

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV — 86ª da República Nº 23.309
Belém, Sábado, 10 de Julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

62 PÁGINAS

PORTARIAS Nºs 3.446, 3.447 e 3.449

DECRETOS — Do Governo, do Estado

PORTARIAS — Do Gabinete Militar do Governador, das Secretarias de Estado da Fazenda

RESUMO DE ESTATUTOS
Da Igreja Cristã de Algodão

BALANÇO GERAL
Da Sociedade "EUNICE WEAVER"

CONTRATO Nº 009/76
Da Comissão Executora do Projeto Radambrasil

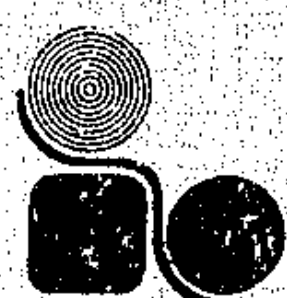
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Do Comando do 4º Distrito Naval

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL
De diversas firmas

TERMOS ADITIVOS
Da Companhia das Docas do Pará
CONVÊNIOS
Do Ministério da Agricultura

PODER EXECUTIVO

**No 2º Caderno desta Edição contém
Editais Administrativos, Resenhas da Jus-
tiça Estadual, Edital da Justiça Federal,
Editais da Justiça do Trabalho, Atos do
Tribunal Eleitoral e Editais do Tribunal de
Contas, daí sua tiragem ser limitada aos
órgãos interessados.**



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE

ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GABINETE DO GOVERNADOR

OF. N. 820/76-GG

Belém, 05.07.1976

Ref.: Of. Esp. n. 38/76-ALE

Processo n. 3463,70-CG

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial n. 38/Sec. 76, de 24 de junho findo, que encaminhou o Projeto de Lei n. 38/76, aprovado pelo Plenário dessa Egrégia Assembléia, que dispõe sobre a elevação do Povoado de Rondon à categoria de Vila, localizado na Rodovia PA-70, no Município de São Domingos do Capim, e dá à mesma a denominação de "Vila Governador Guilhon", a ser confirmada mediante consulta ao eleitorado da localidade, em data a ser marcada pela Justiça Eleitoral.

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência e de seus ilustres pares que, no uso das atribuições que me são conferidas pelo § 9º, do Art. 69, da Constituição Política deste Estado, resolvi vetar parcialmente referido Projeto de Lei, por considerar contrário ao interesse público o que dispõem os Artigos 2º e 3º e seu parágrafo único, pelas razões a seguir expostas.

Em expediente datado de 28.06.76, de cópia anexa, a família do falecido ex-Governador Fernando Guilhon trouxe ao meu conhecimento que, através de carta de 18.05.76, dirigiu-se a essa Egrégia Assembléia, declinando da homenagem que o Poder Legislativo se propunha prestar à memória do saudoso homem público, mudando a denominação de "Vila Rondon" para "Vila Governador Guilhon", do atual Povoado de Rondon.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO VICTOR HILARIO DA PAZ

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio da Cabanagem

N e s t a

Anexos: — 2.

Como não fosse atendida, tanto que a mudança de denominação terminou sendo aprovada, embora condicionalmente, sujeita a um plebiscito, a família do extinto solicitou ao Chefe do Poder Executivo que vetasse mencionado Projeto de Lei, "para encerrar um episódio que não gratifica os anseios de uma remota comunidade, mas mortifica os sentimentos da família do estadista desaparecido".

Porção expressiva da população de Vila Rondon, em documento de cópia anexa, apelou ao meu Governo no sentido de ser mantido o nome atual, do Distrito criado através do Projeto de Lei n. 38/76, sob o fundamento de que "já obteve penetração nacional e está arraigado no íntimo de todos", e ainda de que "sua mudança, além dos transtornos naturais que acarretaria, deixaria um profundo descontentamento no seio da população rondonense".

Na verdade, a homenagem que se pretende prestar ao extinto ex-primeiro mandatário do Estado, ficando, como ficou, condicionada a um pronunciamento popular, além de constituir caso vergonhoso nos anais da história político-administrativa paraense, poderá ensejar interpretação desfavorá-

vel à memória desse eminente homem público, no caso de um resultado negativo como tudo indica, face à prévia manifestação de parte significativa da população de Vila Rondon, pela manutenção da denominação atual.

Ademais, não vejo respaldo legal no ato do nobre Poder Legislativo Estadual, atribuindo à Justiça Eleitoral, que é Federal, o encargo de promover um plebiscito para escolha da denominação a ser dada a um Distrito Municipal, restrita como é ao âmbito estadual a jurisdição da Assembléia, segundo a organização político-administrativa vigente no País.

Por outro lado, a Lei Complementar n. 1, de 09.11.67, que "ESTABELECE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE POPULAÇÃO E RENDA PÚBLICA E A FORMA DE CONSULTA PRÉVIA AS POPULAÇÕES LOCAIS PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS", não contempla a hipótese da realização de plebiscito para escolha de denominação de Distritos Municipais, mas apenas para a criação de novos Municípios, não encontrando, destarte, os dispositivos, vetados, suporte legal.

São estas as razões que justificam o veto parcialmente apostado ao Projeto de Lei n. 38/76, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa deste Estado, certo de que bem às compreenderão, mantendo, assim, o veto, quando de sua apreciação pelo Plenário dessa Augusta Assembléia.

Renovo, no ensejo, a Vossa Excelência, Senhor Presidente, o testemunho do mais elevado apreço e distinta consideração.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 1902—Dia—10.07.76)

OF. N. 829/76-GG Belém, 05.07.76

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial n. 44/Sec. 76, de 29.06.76, que encaminhou o Projeto de Lei n. 44/76, de 28 de junho findo, aprovado pelo Plenário dessa Egrégia Assembléia, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir um serviço especial de policiamento para portas de estabelecimentos de ensino, em coordenação com as direções de Escolas Particulares e Oficiais", para os efeitos estabelecidos no Art. 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

No ensejo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência e de seus ilustres pares que, no exercício das atribuições que me são conferidas pelo § 1.º do Art. 69, da Constituição Estadual, resolvi vetar, totalmente, referido Projeto de Lei, por entendê-lo contrário ao interesse público face às razões a seguir expostas.

Na forma do que reza o Art. 3.º, letra "a", do Decreto-Lei Federal n. 667, de 02.07.69, modificado pelo Decreto-Lei n. 1.072, de 30.12.69, que "REORGANIZA AS POLÍCIAS MILITARES E OS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DOS ESTADOS, DOS TERRITÓRIOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no policiamento ostensivo é da competência exclusiva das Polícias Militares, verbis :

A Sua Excelência o Senhor
Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio da Cabanagem
N e s t a :

"Art. 3.º — Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições :

a) **executar com exclusividade**, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas e os casos estabelecidos em legislação específica, o **policiamento ostensivo**, fardado, planejado pelas autoridades "policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constitucionais" (Grifamos).

O serviço especial de policiamento para portas de estabelecimentos de ensino, que o Projeto de Lei n. 44/76 autoriza o Poder Executivo instituir, teria de constituir um policiamento ostensivo que, nos termos da legislação federal citada, é privativo das Polícias Militares, não sendo lícito, assim, ao Estado, criar novos serviços especiais de policiamento ostensivo, quando já existe uma corporação militar com atribuição específica de executar esse serviço.

O Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal n. 66.862, de 08.07.70, no seu Art. 2.º, item 13, que trata da Conceituação e Competência, estabelece o seguinte conceito de Policiamento Ostensivo :

"Ação policial em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura".

Não resta a menor dúvida de que o serviço especial de policiamento para as portas de estabelecimentos de ensino públicos e particulares, que seria instituído por força do Projeto de Lei n. 44/76, estaria compreendido na conceituação regulamentar de **policiamento ostensivo**, de exclusiva competência das Polícias Militares.

Cumpra esclarecer que o policiamento a que se refere o Projeto de Lei ora vetado já vem sendo feito, nos estabelecimentos de ensino desta capital, por elementos da Polícia Militar do Estado, não se fazendo necessária a criação de um Serviço Especial para esse fim.

As razões supra e retro oferecidas justificam, plenamente, o veto do Projeto de Lei n. 44/76, que submeto à elevada e esclarecida apreciação dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa deste Estado, na certeza de que serão acéptas, quando de sua apreciação pelo Plenário dessa Egrégia Assembléia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, o testemunho do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 1902—Dia—10.07.76)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 054/76-GM DE 01 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Sd. PM Elias Miranda de Oliveira, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de "Ajudante III" do Gabinete Militar do Governador de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao Sd. PM Elias Miranda de Oliveira, servidor público estadual, exercendo a função de "Ajudante III" do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 30 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 01 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 055/76-GM DE 05 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Aláudio de Oliveira Melo, exercendo a função de Assessor Chefe para Assuntos Especiais do Gabinete do Governador de acordo com a Lei n. 4.494 de 03 de dezembro de 1976, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder a Aláudio de Oliveira Melo, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 30 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 056/76-GM DE 05 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Antonio Calvino, lotado no Serviço de Transportes do Estado, servindo no Gabinete do Governador e de acordo com a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder a Antonio Calvino, servidor público estadual, à disposição do Gabinete do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA N. 057/76-GM DE 05 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Mário Sebastião Braga Xavier de Melo, vinculado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), exercendo a função de Auxiliar I, da Assessoria Contábil do Gabinete do Governador de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder a Mário Sebastião Braga Xavier de Melo, servidor vinculado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), à disposição do Gabinete do Governador, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 30 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 058/76-GM DE 05 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Sd. PM Raimundo de Souza Barbosa, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao Sd. PM Raimundo de Souza Barbosa, servidor público estadual, exercendo a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 04 de agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 059/76-GM DE 05 DE JULHO DE 1975

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o expediente em que a servidora Raimunda da Costa Gomes, Assessora Contábil do Gabinete do Governador, solicita prorrogação de licença para tratamento de saúde, no Rio de Janeiro, onde se encontra,

R E S O L V E :

Conceder quinze (15) dias de licença a servidora Raimunda da Costa Gomes, Assessora Contábil do Gabinete do Governador, para complementação do tratamento especializado que vem se submetendo no Rio de Janeiro, a partir do dia 22 de junho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 060/76-GM DE 01 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Cabo PM Antonio Elias de Souza, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de "Auxiliar I" do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao Cabo PM Antonio Elias de Souza, servidor público estadual, exercendo a função de "Auxiliar I" do Gabinete Militar do Governador trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 31 do mês corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 01 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 061/76-GM DE 07 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima, servidor público estadual, exercendo a função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 06 de agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 062/76-GM DE 07 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Sd PM Sebastião de Souza Monteiro, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de "Ajudante III" do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao Sd PM Sebastião de Souza Monteiro, servidor público estadual, exercendo a função de "Ajudante III" do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 06 de agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 063/76-GM DE 07 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o 3o. Sgt. CBPM Evandro Silva de Moura, vinculado à Polícia Militar do Estado, exercendo a função de "Auxiliar I" do Gabinete Militar do Governador e de acordo com a Lei n. 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E :

Conceder ao 3o. Sgt. CBPM Evandro Silva de Moura, servidor público estadual, exercendo a função de Auxiliar I do Gabinete Militar do Governador, trinta (30) dias de férias correspondente ao exercício de 1975, devendo apresentar-se no dia 06 de agosto de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 064/76-GM DE 07 DE JULHO DE 1976

O Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Assessor de Segurança do Gabinete Militar do Governador, Maj PM Benedito Orlando de Farias Aguiar, para responder pelo expediente da Subchefia durante o período de férias do seu titular Maj PM Raimundo Nonato Barbosa Lima.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de julho de 1976.

Ten. Cel. PM Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. n. 1903—Dia—10.07.76)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 069 DE 05 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o decreto datado de 3.12.975, que concedeu de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Oliveira Freitas Corrêa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (G. E. A. Marques-Salinópolis), seis (6) meses

de licença especial correspondente ao decênio de 14.08.961 a 14.08.971.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 1900—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 070 DE 05 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o decreto datado de 4.11.73, que concedeu de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Evanilda Ferreira Mala, ocupante do cargo de Professor Regente, Código EP-2 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E. 1.º Grau Profa. Ester Nunes Bibas — Vigia), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 01 a 30 de outubro de 1975.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 1900—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 071 DE 05 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o decreto datado de 22 de janeiro de 1975, que concedeu de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Siqueira Lopes diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E.J. Veríssimo — Óbidos), sessenta (60) dias de licença repouso, a contar de 10 de setembro a 8 de novembro de 1974,

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 1900—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 072 DE 05 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o decreto datado de 21 de outubro de 1975, que concedeu de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Orlandina Maria Cardoso de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E.E. de 1.º Grau Pte. Kennedy — Vigia), noventa (90) dias de licença repouso (Atestado Médico), a contar de 15 de agosto a 12 de novembro de 1975.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de
Administração

(G. Reg. n. 1900—Dia—10.07.76)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 296/—GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria n. 295/76, a servidora Antonia Ceres Cunha de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3907—Dia—10.07.76)

PORTARIA N. 297/76—GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico n. 1896 de 25.06.76, expedido pela Junta de Inspeção da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.496 de 02.07.76,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Jerônimo Milhome Tavares, ocupante do cargo de Coletor, nível 5, lotado na Coletoria de Almerim, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25.06.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 298/76—GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico n. 1800 de 16.06.76, expedido pela Junta de Inspeção da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.496 de 02.07.76,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao servidor Manoel Reis e Silva, ocupante do cargo de Servente nível 1, lotado na Delegacia regional da Fazenda Estadual — 1.ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, a contar de 14.06.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

P O R T A R I A N. 299/76—GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico n. 1877 de 24.06.76, expedido pela Junta de Inspeção da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o n. 3.496 de 02.07.76,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953, a servidora Vitória Amaral do Vale, ocupante da função de Auxiliar de Administração, ref. III, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 1.ª Região Fiscal, 45 (Quarenta e cinco) dias em prorrogação de licença a tratamento de saúde, a contar de 24.06.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

P O R T A R I A N. 302/76—GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item XI, XIV e XV, do Decreto n. 9.484 de 2 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E :

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a viajar, via aérea, até o Rio de Janeiro, no período de 11 a 16 do corrente, a fim de participar do II Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

Arbitrar e Conceder ao referido servidor seis (6) diárias no valor de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) cada, perfazendo o total de Cr\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

Conceder passagem aérea no trecho Belém/Rio/Belém, ao funcionário acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3907—Dia—10.07.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 960

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Wladir Barros Trindade Motorista, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário, viaje a serviço desta Secretaria no dia 14/05 para Unidade de Colares do Grupo A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto número 9308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado uma (1) diária no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública em, 14 de Maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 2983)

PORTARIA N. 961

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Eliseu Paes Marques, médico, Diretor do Departamento de Assistência Médico Sanitária, viaje a serviço desta Secretaria nos dias 15, 16 e 17 de 05/1976, para o Grupo — C ao Baixo Amazonas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto número de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, ao servidor mencionado três (3) diárias no valor de Cr\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Cruzeiros), cada perfazendo um total de Cr\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública em, 14 de Maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 2893)

PORTARIA N. 962

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores Vanda da Silva Souza Visitadora Sanitária, Maria Aneci dos Santos, Visitadora Sanitária, Zileia Braga Guimarães, Atendente, Aurealda de Oliveira Klsewise, Visitadora Sanitária e Paulo Nazareno Conceição do Rosário, motorista, lotados no Departamento de A. Médico Sanitária, viagem a serviço desta Secretaria nos dias 17 e 18/05/76, para o Grupo — A a serviço da Campanha de Vacinação Simultânea ao Município de Ananindeua.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o

artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados duas (2) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) cada perfazendo um total de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública em, 14 de Maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2893)

PORTARIA N. 963

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições e,

Considerando a autorização Governamental exarada no processo n. 0437, de 20.01.1976, referente a Gratificação Especial atribuída aos servidores Maria Cristina Moller da Silva e Maria da Guia de Souza, Enfermeiras;

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual,

RESOLVE:

Atribuir a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e Cinquenta Cruzeiros) aos servidores abaixo discriminados. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Maria Cristina Moller da Silva — Enfermeira
— Mat. 236.467.

Maria da Guia de Souza — Enfermeira
— Mat. 236.468.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 1171

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Cosme Garcez de Mesquita, Servente, viaje a serviço desta Secretaria no Grupo A, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18.06.76, para Paragominas a serviço da equipe de manutenção.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado cinco (5) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3732—Dia—08.07.76)

PORTARIA N. 1189

O Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Gerson Edilson Figueiredo Filho, Enfermeiro e Antonio Eufrosino Antero, Motorista, viagem a serviço desta Secretaria, para o Grupo A, nos dias 16, 17 e 18.06.1976, Unidade Sanitária da Sentarém Novo a fim de fazer a montagem da Unidade.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3732—Dia—08.07.76)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S.A.

C.G.C. Nº 05.029.020/0001

Insc. Estadual Nº 15.051.040-3

ANANINDEUA — PARÁ

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Indústrias São Vicente M. Santos S/A., realizada no dia 28 de abril de 1976.

Às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1976, em sua nova sede social sita à Rodovia BR-316, KM-2,

Passagem Santa Maria sem número ainda coletado, com a presença da Diretoria, reuniu-se o corpo acionário que assinou o Livro de Presença de Acionistas, para tratar dos assuntos de conformidade com os Editais publicados no **Diário Oficial do Estado** e Província do Pará respectivamente nos dias 15, 20 e 21 do corrente mês. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente convidou a mim, DJALMA BARATA HENRIQUES, para secretariar a sessão, bem como mandou que se procedesse à leitura de todas as peças e editais que se encontravam à disposição, e na forma editada: Relatório da Diretoria - Balanço Geral - Conta de Lucros e Perdas - Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975 - Preenchimento de cargo na Diretoria - Eleição e Reelection de membros da Diretoria e Conselho Fiscal

para o período 1976/1980 - Mudança de endereço, sede e foro - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Ananindeua, 14 de abril de 1976. - O Senhor Presidente a seguir mandou ler o Parecer do Conselho Fiscal, franqueando no mais amplo sentido a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o que não havendo contestações, foi submetido a votação, obtendo aprovação por unanimidade sem reservas, deixando de votar os legalmente impedidos. Seguindo a pauta dos trabalhos foi esclarecido aos Senhores Acionistas que se encontrava vago o cargo de Diretor Comercial, em decorrência do falecimento do Sr. JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA, e que havia necessidade premente de se fazer a eleição de novo Diretor, o que ficou à disposição dos Senhores Acionistas, os quais por unanimidade elegeram a Sra. MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS, que anteriormente já havia assumido cargo na Diretoria. Esclareceu em tempo hábil o Senhor Presidente aos Senhores Acionistas da necessidade de alteração de cargo na Diretoria, haja vista que recém eleita Sra. MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS passaria a ocupar a função de Diretor Industrial, e o Sr. PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS a função de Diretor Comercial, o que foi aceito por todo o corpo acionário presente ficando assim constituída a Diretoria da Sociedade para o quadriênio 1976 a 1980: - Diretor-Presidente - JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS - Diretor Industrial - MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS - Diretor-Comercial - PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS. Outrossim, foi apresentado e aprovado por unanimidade por todo o corpo acionário presente, o aumento e fixação dos honorários dos Diretores reeleitos e eleitos, a partir de 1º de maio do corrente ano, ficando assim fixado: Diretor-Presidente CR\$-6.000,00 (Seis mil cruzeiros) e demais Diretores CR\$-4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) cada. Foi efetuado pelos Senhores Acionistas presentes a reeleição e eleição do Conselho Fiscal para o quadriênio 1976/1980, que em decorrência da solicitação de afastamento do Sr. OSWALDO KOURY, membro efetivo, fica assim constituído o quadro de Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes: Membros Efetivos - BENJAMIM MARQUES - JOAQUIM NUNES ALVES e MORGAN VOUCHAN GOMES PARRY (eleito) - Suplentes: OSCAR MOREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA ambos brasileiros, casados, membros suplentes reeleitos, todas pessoas idôneas e conhecidas dos Senhores Acionistas. A seguir o Senhor Presidente explicou que apesar de já nos encontrarmos definitivamente instalados no conjunto industrial de Ananindeua nosso endereço ainda era oficialmente junto às repartições Federais, Estaduais e Municipais, bem como ao comércio em geral à Rua da Municipalidade 985, propondo a seguinte e nova redação ao Artigo nº 2 dos Estatutos: ARTIGO 2º - "A Sociedade terá por força desta alteração sede e foro no Município de Ananindeua, neste Estado do Pará, à Rodovia BR-316, KM-2, Passagem Santa Maria sem número ainda coletado, sendo lícito a Diretoria projetar os objetivos sociais, com a abertura de filiais, agências, depósitos ou outros tipos de representações, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro". A seguir propôs a alteração do Artigo nº 15 dos Estatutos Sociais, que passou a ter nova redação: ARTIGO 15 - "Todos os

atos que importarem em responsabilidade de qualquer natureza para a sociedade, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor-Presidente, entretanto, para os demais membros da Sociedade ou da Diretoria, é indispensável a assinatura em conjunto sempre de dois Diretores (Comercial/Industrial) que poderão assinar na presença ou ausência do Diretor-Presidente. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, ele Presidente declarou que essa Assembléia Geral Ordinária retifica e ratifica todos os atos praticados por sua Diretoria, em todas as outras Assembléias anteriores a essa, reunidas Ordinariamente ou Extraordinariamente desde que não colidam entre si e não infrinjam os dispositivos legais. E como todos os presentes manifestaram-se em silêncio sem contestar o dito, e consequentemente de pleno acordo, e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por tempo necessário à lavratura desta Ata que devidamente assinada por todos os presentes, e por mim secretário. Ananindeua, 28 de abril de 1976.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

DJALMA BARATA HENRIQUES

Cartório RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço a firma retro de Djalma Barata Henriques.

Em testemunho M.L.A.S. da verdade.
Belém, 23 de junho de 1976.

Maria Lúcia Araújo Santos
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas três (3).
Belém, 24 de 6 de 1976.
Em testemunho J.L. da verdade.

Jorge Leite
Escrivente Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 01/07/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1291/76 a 1ª Via da presente Ata de INDÚSTRIAS SÃO VICENTE - M. SANTOS S/A.
Belém, 01 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreirá Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25.209 - Reg. nº 3910 - Dia 10/07/76).

**GELAR S/A INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

CGC n° 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 22 (vinte e dois) do mês corrente de julho, às 10:00 (dez) horas, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos 3253, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte:

a) - alteração do parágrafo 5º, do artigo 5º, dos Estatutos Sociais, para efeito de assegurar às ações preferenciais classe "E", expressamente, a participação integral nos resultados da empresa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974;

b) - o que ocorrer.

Belém, 08 de julho de 1976

Orlando Homci Haber - Diretor

Michel Homci Haber - Director

(T. nº 25210 - Reg. nº 3916 - Dias, 10, 13, 14, 07, 76)

DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA
Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas
C. G. C. 04.834.784/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas, pelo presente, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de julho de 1976, às 17 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, 268 grupo 304, para fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria objeto dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) Aquisição de terras pelo preço e condições constantes da proposta da Diretoria e deferimento aos seus integrantes de poderes para concluir a transação, firmar escritura de compra, dar a área a ser adquirida em garantia hipotecária e os bens móveis em alienação fiduciária.

c) Assuntos diversos.

Belém, 9 de julho de 1976

Charles Frederik Kompler
DIRETOR PRESIDENTE

(T. Nº 25211 - Reg. Nº 3917 - Dias 10-13-14-07-76)

FAZENDA BANGÚ S.A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. DO M.F. Nº 04.798.922/0001-47

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

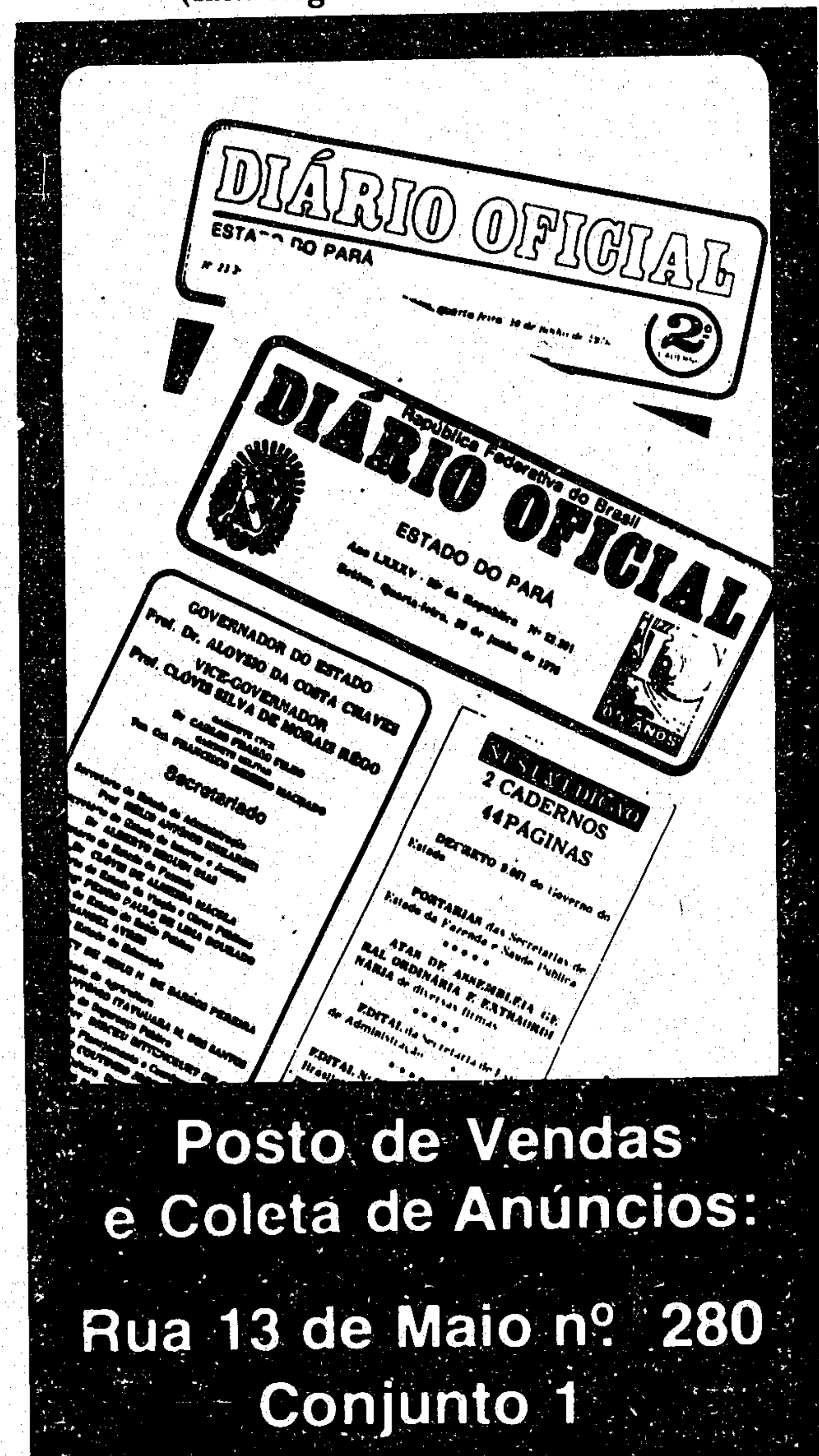
Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de julho de 1976, às 15:00 horas, na sede da sociedade, sita nesta Capital, à Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Várias.

De acordo com o artigo 15 dos Estatutos Sociais ficam suspensas, a partir da data da publicação desta convocação e até 48 horas após a Assembléia as transferências de Ações Nominativas.

Belém, 06 de julho de 1976.

JOAQUIM PEREIRA TELLES
Procurador

(Ext. Reg. nº 3842 — Dias 8-9-10/07/76).



AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S.A.

C.G.C. 04.788.030

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Agropecuária Vale do Juruena S/A., realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 11 horas em sua sede social sito à rua Quintino Bocaiuva, 1.574, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 8, 9 e 10 de abril do corrente ano, reuniram-se em primeira convocação os Acionistas da entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia, constantes da convocação adiante transcrita. Assinado no Livro de Presença e, nele feitas as indicações da Lei, verificou-se haver número legal, pela presença da totalidade dos Acionistas que compõem o quadro social, pelo que o Sr. Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, deu por instalada presente assembléia em curso. Por aclamação geral dos Senhores Acionistas assumiu a presidência dos trabalhos o próprio Diretor-Presidente da entidade, que convocou a mim, Heládio Cezar Menezes Machado para secretariar os trabalhos, no que a cedi, ficando dessa forma, constituída a mesa. Em seguida, determinou o Sr. Presidente que procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que fiz e que são do seguinte teor: Agropecuária Vale do Juruena S/A — C.G.C. 04.788.030/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à ser realizada às 11 horas do dia trinta do mês de abril do corrente ano em sua sede social, sito à Rua Quintino Bocaiuva, 1.574 — Belém, Pará, para tratarem da seguinte Ordem do Dia — a) Eleição da nova Diretoria para o mandato 1.976/1.979. b) Ratificação de todos os atos praticados pela diretoria no período compreendido de 25 de março de 1976 até 30 de abril do corrente ano; c) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1975, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1975, e Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de s/honorários; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social. Belém, 30 de março de 1976. aa) Antonio José R. Junqueira Vilela — Diretor-Presidente. Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente passou a tratar do item a) da Ordem do Dia ou seja a eleição da nova diretoria para o período 1976 a 1979, explicando disse o Sr. Presidente que em virtude do mandato da atual Diretoria haver-se expirado, competia então à Assembléia eleger os dois membros que regerão, digo três membros que regerão o destino da empresa no período 1976/1979. Procedida a votação verificou-se o seguinte resultado — para Diretor-Presidente Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, casa-

do, pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital com endereço à Av. S. Luis, 50, 7.º cj. 71 BC, portador da cédula de identidade RG. n. 3.465.697 — e do CPF. 026.938.798, para Diretor Financeiro, José Marcos Junqueira Vilela, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista residente e domiciliado em São Paulo capital com endereço à Av. S. Luis, 50, 7.º cj 71 BC, portador da cédula de identidade RG. n. 3.690.310 e CPF. 026.939.098 e para Diretor Comercial Edward Rossi Vilela Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Três Pontas, Estado de Minas Gerais, à rua Imperatriz 153, portador da cédula de identidade RG. n. 6.536.715 e CPF. 049.866|361. A seguir o Sr. Presidente passou a tratar do item b) da Ordem do Dia ou seja pleiteou à assembléia a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria no período compreendido de 25 de março até 30 de abril do corrente ano em virtude do mandato da antiga diretoria haver-se expirado naquela data, submetido à deliberação da assembléia foi aprovado por todos os Acionistas. Passando a tratar do item c) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou que fossem lidos ao plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1975, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1975, o que foi feito. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à aprovação dos Acionistas, as peças financeiras e contábeis já aludidas. Após esclarecimentos pelos diretores, foi a matéria submetida à votação e constatou a aprovação daqueles documentos, bem como de todos os atos de conta da diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente determinou a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, tudo conforme o item d) do Edital dos trabalhos desta assembléia, para exercer a função do exercício de 1976. Para o Conselho Fiscal, Membros efetivos, reeleitos os Srs. Henrique Meinberg, casado, economista, residente e domiciliado à Alameda Itú, 254, apto. 101, na capital de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n. 3.219.846 e CPF. 332.930.668; João Carlos Teixeira Posses, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em São Paulo, capital, à rua Baía, 710, portador da cédula de identidade RG. n. 3.175.231 e CPF. 069.229.708, e Carlos Sergio Arantes, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, res. e domiciliado em São Paulo, capital à Av. Higienópolis, 938, 7.º, apto. 75, portador da cédula de identidade RG. n. 4.111.949 e CPF 190.476.148 e para membros suplentes, Fábio de Oliveira Luchesi, Ricardo Borges de Castro Cunha e João Arantes Júnior. Em seguida, foram empossados os Senhores Diretores eleitos, bem como os membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Isto feito e passando ao item e) da Ordem do Dia, franqueou o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso; nada mais havendo a ser comentado e não havendo outros assuntos a serem tratados, determinou o Senhor Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, discutida e aprovada, razão de ir assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1976. a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela — José Marcos Junqueira Vilela — Edward Rossi Vilela Silva — Wander José Vile-

la Junqueira — Zita Junqueira Vilela — José Batista Vilela e João Rossi Vilela.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra devidamente transcrita no livro próprio da Agropecuária Vale do Juruena S/A., Eu, Antonio José Rossi Junqueira Vilela, que mandei datilografar e assino.

Belém, 30 de abril de 1976.

Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARA
(JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 05.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1297/76 a 1a. Via da presente Ata de Agropecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 05 de julho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 25205. Reg. n. 3901—Dia—10.07.76)

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

CGC. 04.897.146/0001—32

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei n.º 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 001122, de 22 de junho de 1976, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Belém, 29 de junho de 1976.

OSWALDO NASSER TUMA
Conselheiro CPF n.º 000491152
ORLANDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Conselheiro — CPF n.º 001259202
Contador — CRC — PA n.º 0314
ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA
Conselheiro CPF n.º 00242602

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6.º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, em número de 3 (três).

Em sinal, C. N. A. R., da verdade.

Belém, 30 de junho de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

C.G.C. 04.897.146/0001—32

Insc. Est. 15.052.556—7

ATA de Reunião da Diretoria, realizada em 29 de junho de 1976, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "E", dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 16 (dezessete) horas, na sede social, sita à Rodovia BR—316 Km. 2,8 - Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, presentes os Senhores Carlos Acatauassu Nunes — Diretor-Superintendente; Carlos Moacyr de Azevedo Guapindala — Diretor Industrial; Fernando Acatauassu Nunes — Diretor Comercial, sob a presidência do Engenheiro Carlos Acatauassu Nunes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. 19 dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Lei n.º 1376, de 12.12.74 e n.º 1419, de 11.09.75. 3. Esclareceremos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS 001122, de 22 de junho de 1976, e sob as condições fixadas no mesmo ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Nat.	Capital		Capital	
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Ações Emitidas
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Ordinárias	5.000.000,00	5.000.000,00	4.050.000,00	3.350.000
Pref. A	33.500.000,00	566.379,00	566.379,00	566.379
Pref. B	2.956.364,00	2.956.364,00	2.936.467,00	2.936.467
Pref. C	681.633,00	681.633,00	681.633,00	681.633
Pref. D	43.636,00	43.636,00	43.636,00	43 —
Pref. E	13.346.298,00	7.325.456,00	7.325.456,00	—
T O T A L	25.527.931,00	16.573.468,00	15.603.571,00	7.534.479

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "E" Belém, 25 de junho de 1976. Ass.) Carlos Acatauassú Nunes (Diretor-Superintendente); Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia (Diretor Industrial); Fernando Acatauassú Nunes (Diretor Comercial). Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, ... 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E" do valor nominal de Cr\$ 1.00 (Hum Cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei n.º 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E" e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício G. S. 001122, datado de 22 de junho de 1976, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, 25 de junho de 1976. Ass.) Oswaldo Nasser Tuma, CPF 000491152; Orlando Pereira de Albuquerque, CPF 001259202, Contador CRC — PA n.º 0314 e Antonio Augusto Nogueira, CPF .. 00242602, Conselheiros". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão de 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício G. S. — 001122, de 22.06.76, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Ama-

zônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o montante de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), em conta vinculada, na sua agência de Belém — Centro, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.) Carlos Acatauassú Nunes (Diretor-Superintendente); Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia (Diretor Industrial); Fernando Acatauassú Nunes (Diretor Comercial). Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

CARLOS ACATAUASSÚ NUNES

Diretor-Superintendente

CPF — 000314022

CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor Industrial

CPF — 000407622

FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES

Diretor Comercial

CPF — 000242282

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, em número de 3 (três).

Em sinal, C. N. A. R., da verdade.

Belém, 30 de junho de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

CGC. 04.897.146/0001—32

Capital Autorizado Cr\$ 25.527.931,00
Capital Subscrito Cr\$ 16.573.468,00
Capital Subscrito Nesta Data ... Cr\$ 4.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$ 4.954.463,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro Milhões) de ações preferenciais classe "E", do

valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei

n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião da Diretoria, realizada no dia 29.06.1976, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N.º Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, n.º 800 - Belém-Pa.	1976	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 29 de junho de 1976.

Subscritor

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA —
CGC. 04.902.979.

YOMAR DESTERRO E SILVA

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO

Coordenador

JOSÉ RIVALDO MONTORIL

Contador — CPF 023620662—15

CRC — 3056—PA

Diretor da Empresa

CARLOS ACATAUASSU NUNES

Diretor-Superintendente

CPF — 000314022

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor Industrial

CPF — 000407622

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Diretor Comercial

CPF — 000242282

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6.º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas, em
número de 6 (seis).

Em sinal, C. N. A. R., da verdade.

Belém, 30 de junho de 1976.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabellão Substituto

(T. n. 25203 — Reg. n. 3870 — Dia 10.07.76)

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 01 de julho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1276/76, a 1a. Via da presente Ata de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia.

Belém, 01 de julho de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário-Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando a proposta da Diretoria da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, sobre: 1 — Aumento de Capital da Empresa, sob as rubricas Autorizado e Integralizado, este através da incorporação de fundos e reservas, originando consequente

distribuição de bonificações, e aquele para suportar o aumento do Integralizado, II — reforma do Artigo 4.º, Capítulo II, do Estatuto Social da Empresa, somos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação.

Belém, 03 de julho de 1976.

OSWALDO NASSER TUMA

CPF n.º 000491152

ORLANDO PEREIRA ALBUQUERQUE

CPF n.º 001259202

CRC — PA n.º 0314

ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA

CPF n.º 00242602

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de julho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1316/76, a 1a. Via da presente Ata de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia.

Belém, 06 de julho de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário-Geral da JUCEPA.

REYNALDO DE SOUZA MELLO — resp. p|Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia

CGC. 04.897.146/0001—32

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, realizada em 05 (cinco) de julho de 1976.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 9:00 (nove) horas, na sede social da Empresa, sita à BR—316, Rodovia Pedro Teixeira, Km. 28, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, representativos de 2/3 (dois terços) do capital votante, os quais aclamaram como Presidente da Reunião, o Dr. Carlos Acatauassu Nunes, o qual convidou para secretariá-lo a acionista Dra. Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Por solicitação do Presidente, foi lido o Edital de Convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 25, 26 e 29 de junho e no jornal "A Província do Pará", edições de 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) do mês de junho, nos seguintes termos: POLIPLAST

S.A. — Plásticos da Amazônia. Edital de Convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas de POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 (cinco) de julho de 1976, às 9:00 (nove) horas, em nossa sede social, sita à BR-316, Rodovia Pedro Teixeira, Km. 28, no Município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre: a) Aumento de Capital; b) Distribuição de Bonificações; c) Reforma do Estatuto; d) O que ocorrer. Assina a Diretoria". Em seguida o Presidente solicitou à Secretária, a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos constantes da pauta, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia. Em cumprimento aos dispositivos legais, temos a satisfação de submeter à aprovação de V. Sas. o seguinte: I — Aumento do Capital Autorizado de nossa Empresa, necessário para suportar a incorporação de Fundos e Reservas para aumento de Capital e consequente distribuição de Bonificações. Assim passará o Capital Autorizado da POLIPLAST S.A., para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), distribuídos da seguinte maneira: Ações Ordinárias: 7.565.346 (Sete Milhões, Quinhentas e Sessenta e Cinco Mil, Trezentas e Quarenta e Seis) ações. Ações Preferenciais classe "A": 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) ações. Ações Preferenciais classe "B": 3.814.666 (Três Milhões, Oitocentas e Quatorze Mil, Sessentas e Sessenta e Seis) ações. Ações Preferenciais classe "C": 841.172 (Oitocentas e Quarenta e Uma Mil, Cento e Setenta e Duas) ações. Ações Preferenciais classe "D": 50.444 (Cinquenta Mil, Quatrocentas e Quarenta e Quatro) ações. Ações Preferenciais classe "E": 14.228.372 (Quatorze Milhões, Duzentas e Vinte e Oito Mil, Trezentas e Setenta e Duas) ações. II — Com a finalidade de cumprir os dispositivos legais e, ao mesmo tempo, beneficiar nossos acionistas, submetemos à aprovação de V. Sas., a incorporação de fundos e reservas para Aumento de Capital, cujo total a ser incorporado atinge o montante de Cr\$ 2.760.277,26 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos) que a seguir passamos a discriminar: a) Reserva de Correção Monetária: Cr\$ 2.095.736,07 (Dois Milhões, Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Cruzeiros, e Sete Centavos); b) — Fundo para Aumento de Capital Decreto-Lei 756/69: Cr\$ 201.291,96 (Duzentos e Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos); c) Reserva para Aumento de Capital: Cr\$ 27.116,65 (Vinte e Sete Mil, Cento e Dezesseis Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos); d) Reserva para Aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Ordinária de 29.04.76, num total de Cr\$ 436.132,58 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos). Referido montante de Cr\$ 2.760.277,26 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), será distribuído em forma de bonificações proporcionais ao capital integralizado até 31.12.75. Referidas bonificações serão acrescidas às classes de ações nas seguintes proporções: Ações Ordinárias: 684.168 (Sessentas e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito) ações. Ações Preferenciais classe

"A": 169.383 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentas e Oitenta e Três) ações. Ações Preferenciais classe "B": 878.199 (Oitocentas e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove) ações. Ações Preferenciais classe "C": 159.539 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentas e Trinta e Nove) ações. Ações Preferenciais classe "D": 6.808 (Seis Mil, Oitocentas e Oito) ações. Ações Preferenciais classe "E": 862.177 (Oitocentas e Sessenta e Duas Mil, Cento e Setenta e Sete) ações, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), perfazendo um total de .. Cr\$ 2.760.274,00 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzeiros), remanescendo na Reserva para Aumento de Capital a quantia de Cr\$ 3,26 (Três Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), por impossibilidade de rateio. III — Com o aumento ora proposto do capital autorizado, há necessidade de alteração no Estatuto Social da Empresa, em seu artigo 4.º, Capítulo II — do Capital Social e das Ações, que passará a ter a seguinte redação: (Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), divididos em 7.565.346 (Sete Milhões, Quinhentas e Sessenta e Cinco Mil, Trezentas e Quarenta e Seis) ações ordinárias; 3.500.000 (Três Milhões e Quinhentas Mil) ações Preferenciais classe "A"; 3.814.666 (Três Milhões, Oitocentas e Quatorze Mil, Sessentas e Sessenta e Seis) ações Preferenciais classe "B"; 841.172 (Oitocentas e Quarenta e Uma Mil, Cento e Setenta e Duas) ações Preferenciais classe "C"; 50.444 (Cinquenta Mil, Quatrocentas e Quarenta e Quatro) ações Preferenciais classe "D" e 14.228.372 (Quatorze Milhões, Duzentas e Vinte e Oito Mil, Trezentas e Setenta e Duas) ações Preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade. Face ao exposto, pedimo-lhes o necessário parecer. Belém, 03 de julho de 1976. Parecer do Conselho Fiscal: "Analisando a proposta da Diretoria da POLIPLAST S.A. — Plásticos da Amazônia, sobre: I) Aumento do Capital da Empresa, sob as rubricas de Autorizado e Integralizado, este através da incorporação de fundos e reservas, originando consequente distribuição de bonificações e aquele, para suportar o aumento do Integralizado; II) Reforma do Artigo 4.º, Capítulo II, do Estatuto Social da Empresa, somos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 03 de julho de 1976. (aa) Oswaldo Nasser Tuma, Orlando Pereira de Albuquerque e Antônio Augusto Nogueira, Conselheiros". A seguir pediu a palavra o Engenheiro Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia que em breve explanação, resumiu as alterações no Capital Social da Poliplast S.A. ora proposta: 1) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) assim distribuídos — Ações Ordinárias: 7.565.346 (Sete milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, trezentas e quarenta e seis) ações. Ações Preferenciais classe "A": 3.500.000 (Três milhões e quinhentas mil) ações. Pode-se observar que este grupo de ações preferenciais "A" não sofreu alteração, permanecendo com o mesmo total. Ações Preferenciais classe "B": 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, sessentas e sessenta e seis), ações. Ações Preferenciais classe "C": 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e duas) ações. Ações Preferenciais classe "D": 50.444 (Cinquenta mil, quatrocentas e

quarenta e quatro) ações. Ações Preferenciais classe "E": 14.228.372 (Quatorze milhões, duzentas e vinte e oito mil, trezentas e setenta e duas) ações. II) Capital Subscrito: Cr\$ 23.313.845,00 (Vinte e três milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) assim distribuídos — Ações Ordinárias 5.684.168 (cinco milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e oito) ações. Ações Preferenciais classe "A": 735.762 (Setecentas e trinta e cinco mil, setecentas e sessenta e duas) ações. Ações Preferenciais classe "B": 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações. Ações Preferenciais classe "C": 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e duas) ações. Ações Preferenciais classe "D": 50.444 (Cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e quatro) ações. Ações Preferenciais classe "E": 12.187.633 (Doze milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentas e trinta e três) ações. III) Capital a Subscriver: Cr\$ 6.686.155,00 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), assim distribuídos: Ações Ordinárias: 1.381.178 (Hum milhão, oitocentas e oitenta e uma mil, cento e setenta e oito) ações. Ações Preferenciais classe "A": 2.764.238 (Dois milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, duzentas e trinta e oito) ações. Ações Preferenciais classe "B": NIHIL. Ações Preferenciais classe "C": NIHIL. Ações Preferenciais classe "D": NIHIL. Ações Preferenciais classe "E": 2.040.739 (Dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações. IV) Capital Integralizado: Cr\$ 22.663.845,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), distribuídos em: Ações Ordinárias: 5.034.168 (cinco milhões, trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito) ações. Ações Preferenciais classe "A": 735.762 (Setecentas e trinta e cinco mil, setecentas e sessenta e duas) ações. Ações Preferenciais classe "B": 3.814.666 (Três milhões, oitocentas e quatorze mil, seiscentas e sessenta e seis) ações. Ações Preferenciais classe "C": 841.172 (Oitocentas e quarenta e uma mil, cento e setenta e duas) ações. Ações Preferenciais classe "D": 50.444 (Cinquenta mil quatrocentas e quarenta e quatro) ações. Ações Preferenciais classe "E": 12.187.633 (Doze milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentas e trinta e três) ações. V) Capital a Integralizar: Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), assim distribuídos: Ações Ordinárias: 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) ações. Ações Preferenciais classe "A": NIHIL. Ações Preferenciais classe "B": NIHIL. Ações Preferenciais classe "D": NIHIL. Ações Preferenciais classe "E": NIHIL. Todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão a proposta da Diretoria e depois de amplamente debatida pelos acionistas presentes, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade em todos os seus termos. Em seguida o senhor Presidente usou da palavra, dizendo que, tendo sido esgotados os assuntos principais, objeto da reunião, passava ao item c) da pauta. O que ocorrer, para levar ao conhecimento dos acionistas que a Poliplast S.A., recebera comunicação da SUDAM, através do Ofício DLA/DAI número 208/76 e do BASA, através da correspondência número 75/14.346, sobre o cancelamento das pendências no capital subscrito preferencial classe "B", no total de 19.897 (Dezenove

mil, oitocentas e noventa e sete) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 19.897,00. Referidas pendências haviam sido subscritas pelas seguintes firmas: I — Subscrição autorizada pelo Ofício GS—DI—1092 de 31.07.68 Calçados Sanjos Ltda. — 68 (Sessenta e oito) ações. Pedreira Monte Carlo Ltda. 1.122 (Mil cento e vinte e duas) ações. Auto Frelô Ltda: 110 (Cento e dez) ações, todas referentes ao exercício de 1966. II — Subscrição autorizada pelo Ofício GS—DI—0722, de 07.05.69. A Monteiro da Silva Tecidos: 500 (Quinhentas) ações, referentes ao exercício de 1967. Comércio e Indústria Irmãos Rezende: 173 (Cento e setenta e três) ações. Posto Imperial 3.335 (Três mil, trezentas e trinta e cinco) ações. Sociedade Comercial de Ferragens: 338 (Trezentas e trinta e oito) ações, as três últimas subscrições referentes ao exercício de 1966. III — Subscrição, autorizada pelo Ofício GS—DI—1894, de 18.09.70: Souza & Filho: 200 (Duzentas) ações, referentes ao exercício de 1969. IV — Subscrição autorizada pelo Ofício GS—DI—1510, de 31.07.72: Araújo S.A. — Engenharia e Construções: 4.147 (Quatro mil, cento e quarenta e sete) ações. Miguel Barbosa & Cia. Ltda. (Duzentas e setenta e três) ações, referentes ao exercício de 1968. Democrata S.A. — Indústria e Comércio: 814 (Oitocentas e quatorze) ações, referentes ao exercício de 1967. Guemba & Cia. Ltda. 1.075 (Hum mil, e setenta e cinco) ações, referentes ao exercício de 1966. João Robles Garcia & Ltda.: 6.719 (Seis mil, setecentas e dezenove) ações, referentes ao exercício de 1969. Viúva Eduardo Henriques & Cia. Ltda.: 973 (Novecentas e Setenta e Três) ações, referentes ao exercício de 1970. Continuando sua explanação, o Presidente comunicou ter o Departamento de Acionistas enviado correspondência às referidas firmas sobre o cancelamento, remetendo em anexo cópias dos documentos recebidos da SUDAM e do BASA sobre o assunto. Esclareceu também que nos totais citados no item do Capital Subscrito e a Subscriver, já consta essa redução. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, para a lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a reunião, foi lida e aprovada em todos os seus termos, sendo em seguida assinada pelos presentes, sendo a reunião dada por encerrada pelo senhor Presidente. Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes, Fernando Guapindaia Netto, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Cyro Barata Jucá, Argemiro Lassance Tobias, Paulo Rúbio de Souza Meira.

Confere com o original.

CARLOS ACATAUASSÚ NUNES

Presidente — CPF — 000.314.022

DIRCE DA C. JUCÁ DE A. GUAPINDAIA

Secretária — CPF — 000.407.622

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 06.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 1316/76, a 1ª via da presente Ata de "Poliplast — Plásticos da Amazônia".

Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

Reynaldo de Souza Mello

Respondendo pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 25203 — Reg. n. 3871 — Dia — 10.7.1976)

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A. "JONASA"

Ata da 11a. Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 1976

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976), às dezessete (17) horas, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira Convocação os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA", comparecendo mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme se verifica pelo Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Francisco Joaquim Fonseca, Presidente da Empresa, que convidou o acionista João de Paiva Gouveia para secretariar os trabalhos. Instalada a mesa dirigente deu início à sessão mandando ler o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 13, 14 e 15 do corrente, que é do seguinte teor: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA", C.G.C. n. 04896817/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 27 do corrente mês, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituíram a ordem do dia: 1o.) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.75; 2o.) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3o.) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4o.) O que ocorrer. Belém-Pa., 05 de abril de 1976. a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor-Presidente. A seguir o Sr. Presidente mandou proceder à leitura do Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal, leitura essa que já foi dispensada por já ser do conhecimento de todos os presentes. A seguir foi posto o assunto Contas da Diretoria em discussão tendo usado a palavra o acionista José Pantoja de Vasconcelos, que em seu nome e dos demais, congratulou-se com a Diretoria, pelos ótimos resultados auferidos no exercício o que caracteriza a boa administração da atual Diretoria, terminando pela aprovação das referidas Contas. Logo após o sr. presidente mandou proceder à Eleição da Diretoria para o biênio 76/78, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício em curso. Obedecendo os preparativos de praxe, foram colecionadas as chapas e a seguir iniciou-se a votação pela ordem de chamada do Livro de presença. Concluída a mesma verificou-se que foram reeleitos: Diretor-Presidente — Francisco Joaquim Fonseca — CPF 000519502, Diretor Comer-

cial — João Mendes da Fonseca — CPF 000519692, Diretor de Navegação — José Mendes da Fonseca — CPF 000519422 e eleitos aos demais cargos os seguintes: para Diretor Industrial — Geraldo Coelho — CPF 000325572, para Diretor Financeiro — Everaldo Stélio de Oliveira e Silva — CPF 001680512, para Diretor de Tráfego — Joaquim Luiz da Fonseca Neto — CPF 047622662 e para Diretor Administrativo — Kleber Henrique Alvares — CPF 000332352, todos casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade e para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dra. Idalina Fonseca Seabra — CPF 004322372, Dr. Luiz Mendes da Fonseca — CPF 000348782 e Décio Fernandes — Tenente da Aeronáutica aposentado CPF 002261572, para membros suplentes os Srs: Raimundo Aragão da Silva, João de Paiva Gouveia e Eliezer Lopes Menezes. Assim eleita a nova diretoria o Sr. Presidente procedeu à investidura de posse dos eleitos, nomeando nesse ato 3 (três) Subdiretores, sendo o Sr. Manoel Augusto da Costa Seabra — CPF 004322372 para Subdiretor de Finanças, Manoel Ferreira Bastos — CPF 0027466072 para Subdiretor de Navegação e o Sr. José Pantoja de Vasconcelos para Subdiretor de Tráfego, CPF 007799972. A seguir comunicou aos presentes que em vista do crescente aumento do custo de vida, propunha um aumento de 20% (vinte por cento) na remuneração dos membros da Diretoria, ficando assim o Diretor-Presidente com..... Cr\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta cruzeiros) e os demais diretores com Cr\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte cruzeiros) para cada um, mais 15% (quinze por cento) s/o fixo, para representação e para os membros do Conselho Fiscal, será de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) para o exercício de 1976. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra e como ninguém se manifestou ele agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, eu, João de Paiva Gouveia, secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata que depois de lida foi aprovada e por todos os presentes assinada, extraíndo-se 4 (quatro) cópias autênticas do Livro de Atas de Assembléia Geral Ordinária, fls. ns. 14 a 16 para os fins legais, Belém-Pa., 27 de abril de 1976. a) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor-Presidente.

Visto:

FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
Diretor-Presidente — CPF 000519502

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — 3.º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 29 de junho de 1976.
Adriano de Q. Santos.
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 01.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1273/76 a 1a. via da presente Ata de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A — "JONASA".

Belém, 01 de 07 de 1976.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 25204 — Reg. n. 3886 — Dia 10.07.1976)

CUNHA, MAIA
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO
S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os acionistas desta sociedade a comparecerem no dia 28 de julho de 1976, às dezesseis horas na sede social à Trav. Marquês de Pombal nº 104, nesta cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma dos Estatutos Sociais
- c) Consolidação dos Estatutos Sociais
- d) Assuntos de interesse geral.

Belém, 04 de julho de 1976

A Diretoria

(T. Reg. Nº 25.202 — Reg. Nº 3865 — Dias - 9, 10, 13/07/76)

INAJÁ PORÃ
AGROINDUSTRIAL S/A.

C.G.C.-MF nº 05.428.024/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Inajá Porã Agroindustrial S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 de julho de 1976, às 8:00 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, a fim de tratarem da seguinte ordem do Dia:

- a) — Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15.11.75, e da Assembléia Geral Ordinária realizada em 24.05.76;
- b) — Consolidação dos Estatutos Sociais;
- c) — Outros assuntos de interesse Social;

Santana do Araguaia, 07 de Julho de 1976.

aa) A DIRETORIA

(Ext. Reg. º 3890 — Dias - 9, 10, 13/07/76)

AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S.A.
SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. DO M.F. Nº 04.981.577/0001-82

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de julho de 1976, às 9:00 horas, na sede da sociedade, sita nesta Capital, à Travessa Quintino Bocaiúva, 2040, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Várias.

De acordo com o artigo 15 dos Estatutos Sociais ficam suspensas, a partir da data da publicação desta convocação e até 48 horas após a Assembléia as transferências de Ações Nominativas.

Belém, 06 de julho de 1976.

JOAQUIM PEREIRA TELLES
Procurador

(Ext. Reg. nº 3843 — Dias 8-9-10/07/76).

CÓDIGO JUDICIÁRIO
DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.

SOCIEDADE "EUNICE WEAVER".
Ex Liga Contra a Lepra)

BALANÇO GERAL

31.12.1975

ATIVO		Ativo de Compen- sação	
Ativo Imobilizado		Selos de São Lázaro	8,18
Bens C/Reavaliação	28.854,08		
Coupons e Apólices	1,00		
Educandário Eunice Weaver	6.019,30		
Imóveis	21.608,17		301.230,38
Material Permanente	53.628,86		
Construções			
Obras	116.172,81		
Móveis e Utensílios	8.009,89		
234.294,11			
PASSIVO			
Passivo não exigível			245.216,15
Patrimônio			
Passivo Exigível a Curto Prazo			
Contas a Pagar	66.459,09		56.006,05
Passivo de Compensação			
Emissão de Selos			8,18
			301.230,38
Ativo Disponível			
Bancos	57.974,56		
Caixa	8.484,53		
Ativo Realizável a Curto Prazo			
Promissórias a Receber	219,00		
Contas Correntes	250,00		
	469,00		

Afonso Gadelha Simas Presidente da Sociedade Eunice Weaver	Miguel Archanjo de A. Campos Tesoureiro da Sociedade Eunice Weaver	Diretoria do Forum a) Ilegível Juiz Diretor do Forum	Gabriel Lage da Silva Contador - CRC - Pa. 074 000.35/142
--	--	--	---

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA		31.12.1975	
Pela receita do exercício	Saldo Anterior		109.685,75
11 - Sede Social		40 - Municipal	6.706,53
111 - Sócios		116 - Rendas Diversas	
112 - Donativos	12.060,00	10 - Venda de	
114 - Subvenções	35.497,00	Terrenos	6.415,50
10 - Federal		30 - Verba de	
30 - Estadual	35.000,00	Selo	10.000,00
	420.000,00	40 - Eventual	126,00

118 - Previdência.....	1.996,92	18.538,42	527.801,95	
12 - Educandário Eunice Weaver				
120 - Rendas Diversas				
123 - Previdência.....		15.146,42		
124 - Manutenção do Educandário				
20 - Utilidades.....		22.694,95		
125 - Donativos.....		25.440,00	63.281,37	
			700.769,07	
DESPESA				
Pela despesa do exercício				
22 - Sede Social				
220 A - Terrenos S. Clemente				
10 - Serviços Técnicos.....		48.000,00		
221 - Vencimentos				
10 - Mensalistas	24.688,00			
90 - Diversos.....	660,00	25.348,00		
222 - Previdência.....				
10 - Contribuições do Exercício				
20 - Exercício Anterior.....		2.150,00		
223 - Água, Luz, Telefone				
10 - Telefone	1.596,56			
20 - Luz.....	403,67			
30 - Água.....	410,60	2.410,83		
224 - Material Permanente.....				
225 - Aluguel		1.540,00		
227 - Auxílio a Doentes e Dependentes.....		914,00		
228 - Desp. Exercício Anterior.....		337,29		
229 - Despesa Eventual				
30 - Publicações....				4.402,00
40 - Expediente....				1.159,80
50 - Material de Limpeza.....				3,60
60 - Conservação				150,00
80 - Transportes				284,10
90 - Diversos.....				2.312,48
				8.311,98
				89.012,10
23 - Educandário Eunice Weaver				
232 - Previdência				
10 - Contribuições do Exercício				8.485,94
233 - Luz, Telefone				
10 - Luz.....				26.414,38
20 - Telefone.....				2.686,45
				29.100,83
234 - Combustível				
10 - Gasolina.....				20.286,00
20 - Lenha.....				2.670,00
30 - Carvão.....				326,00
60 - Gás Butano				11.419,52
				34.701,52
235 - Transportes.....				705,80
236 - Desp. Exercício Anterior.....				10.226,65
237 - Manutenção do Educandário.				
10 - Alimentação				194.250,40
20 - Vestuário....				5.744,42
30 - Medicamentos.....				10.913,86
40 - Material de Limpeza.....				12.920,80
50 - Instrução e Educação.....				2.482,10
60 - Couros e Utilidades Diversas.....				2.835,00
70 - Eventuais.....				19.768,56
80 - Aquisição e Manutenção de Aves.....				720,80
				249.635,94

238 - Construções e Obras					
50 - Mão de Obra.....	16.610,38				20 - Salário Família..... 8.077,68
50 A - Campo de Esporte C/ Piscina.....	17.403,20	34.013,58			30 - Corpo Clínico..... 4.680,00
					70 - Religiosas..... 47.240,40
239 - Vencimentos					
10 - Mensalidades.....	161.920,95		12.264,64	234.183,67	601.053,93
					690.066,03

Afonso Gadelha Simas

Presidente da Sociedade "Eunice Weaver"

Miguel Archanjo A. Campos

Tesoureiro da Sociedade "Eunice Weaver"

Diretoria do Fórum

a) Ilegal

Gabriel Lage da SilvaContador - CRC - Pa. 074
CPF - 000.351.142**DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO**

31.12.1975

Afonso Gadelha Lima
Presidente da Soc. "Eunice Weaver"**Miguel Archanjo de A. Campos**

Tesoureiro da Soc. "Eunice Weaver"

Gabriel Lage da Silva
Contador - CRC - Pa 074
CPF - 000.351.142

Diretoria do Fórum

a) Ilegal

Juiz Diretor do Fórum

Demonstração do Exercício

Receita do Exercício	591.083,32
Saldo Anterior.....	109.685,75
Total.....	700.769,07
Menos: Despesas Pagas.....	634.059,98
Contas a Pagar	56.006,05
Diferença.....	10.703,04

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Os membros da Comissão Fiscal da Sociedade "EUNICE WEAVER" do Pará, abaixo assinados tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Receita e Despesa da Sociedade, referentes ao exercício de 1975 e, encontrando em ordem, são de parecer que as mesmas peças deverão ser aprovadas.

Belém, 24 de Maio de 1976.

M E M B R O S:

Dr. FERNANDO CALVIS MOREIRA**Dr. NELSON PEDRO NASSER****Sr. FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA.****CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 22 de Junho de 1976

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada.

(Ext. - Reg. nº3877 - Dia, 10-07-76)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. n. 04.965.992/0001-42
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N. 2.927/68

Capital Autorizado Cr\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 22.522.066,00
Capital a Subscriver Cr\$ 17.477.934,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis), às 15 (quinze) horas, na sede social, à Rua Brás de Aguiar, n. 466, conjunto 1001, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, prévia e regularmente convocados por editais publicados, na forma da Lei, nos dias 14, 15 e 18 de maio de 1976 no "Diário Oficial do Estado do Pará". Constatando-se, através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal, foi a Assembléia Geral instalada pelo Sr. Abraham Kasinski, Diretor-Presidente da Sociedade, que, abrindo os trabalhos, a seguir foi aclamado para presidir-la. Em continuação, o Sr. Presidente convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para secretário, constituindo-se assim, a mesa diretora. Iniciando, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura do "Edital de Convocação", o que fiz e a seguir transcrevo: — "CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária — C.G.C. n. 04.965.992/0001-42 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: "Convoca-se os Sthores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de maio, em curso, às 15 horas, em sua sede social, na rua Brás de Aguiar n. 466, conjunto 1.001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos estatutos sociais, inclusive do art. 4.º, para aumento do capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 40.000.000,00 b) Consolidação estatutária e c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, ... de maio de 1976. ass.) Abraham Kasinski — Presidente" Feito isto, foi lida a seguinte proposta da Diretoria: — "PROPOSTA DA DIRETORIA: — Belém, 13 de maio de 1976. — Senhores Acionistas: A fim de podermos atender às novas subscrições de capital previstas para o corrente exercício, esta Diretoria vem propor aos Senhores Acionistas que o Capital Social Autorizado da Empresa seja elevado para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), com a consequente alteração estatutária. Outrossim, atendendo exigências da SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia e tendo em vista as várias alterações de textos ocorridos nos Estatutos desde a constituição da Sociedade, esta Diretoria recomenda e propõe a alteração parcial e posterior consolidação dos Estatutos Sociais da CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, principalmente para adaptá-los aos recentes Decretos-Leis ns. 1.376/74 e 1.419/75, que, se aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária, passarão a ter a seguinte redação: "CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária — Estatutos

Sociais — CAPÍTULO I — Da Denominação, sede e prazo — Artigo 1.º — Sob a denominação de CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária fica constituída uma sociedade anônima, de capital autorizado, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que se regerá por estes estatutos e pelas leis em vigor. Parágrafo único. Observadas as disposições legais e regulamentares, poderão ser instalados, por deliberação da diretoria e autorizações que se fizerem necessárias, escritórios, agências, filiais e sucursais, em qualquer parte do território nacional. Artigo 2.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Objetivos da Sociedade — Artigo 3.º — Tem a sociedade por objetivos: 1) As atividades extrativa, agrícola e pecuária e a industrialização e comércio dos produtos e subprodutos, delas decorrentes. 2) A pesquisa e a experimentação no setor agropecuário, sob a orientação de profissionais especializados, visando a adoção de procedimentos tecnicamente recomendáveis. 3) Outras atividades de qualquer natureza, consideradas pela Diretoria necessárias à obtenção dos objetivos sociais acima representados, inclusive exportação e importação, e participação no capital de outras sociedades. Parágrafo único. As atividades da companhia restringir-se-ão aquelas consideradas de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, nos termos das leis ns. 5122/66, 5173/66, 5174/66 e 5374/67, de seu Regulamento; Decreto n. 60.079/74, com as alterações do Decreto n. 62.235/68 e dos Decretos-Leis ns. 291/67, 756/69, 1376/74 e 1419/75. CAPÍTULO III — Capital e Ações — Artigo 4.º — O Capital Social Autorizado é de .. Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), representado por 9.388.328 (nove milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias, sendo 6.022.000 (seis milhões e vinte e duas mil de recursos próprios de acionista e 3.366.328 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito) de incentivos fiscais e 30.611.672 (trinta milhões, seiscentos e onze mil, seiscentas e setenta e duas) de ações preferenciais, sendo 4.978.000 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil) de recursos próprios e 25.633.672 (vinte e cinco milhões, seiscentas e trinta e três mil, seiscentas e setenta e duas) de incentivos fiscais. Parágrafo 1.º. O Capital subscrito e integralizado atual é de Cr\$ 22.522.066,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil e sessenta e seis cruzeiros); Parágrafo 2.º 51% (cinquenta e hum por cento), pelo menos, do capital social, pertencerá; sempre; a brasileiros. Artigo 5.º — A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas decisões das Assembléias Gerais. Parágrafo 1.º — As ações ordinárias são de 2 (duas) classe, classe "A" e classe "B", consoante provenham de recursos próprios do subscritor, ou sejam originárias de incentivos fiscais, respectivamente, assegurando-se aos acionistas titulares destas últimas (ações ordinárias classe "B") o direito estabelecido no art. 20, do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969; Parágrafo 2.º. As ações preferenciais serão de 3 (três) classes, classe "A" e classe "B" e "C", a primeira originária de recursos próprios do subscritor, e as últimas resultantes de incentivos fiscais, baseadas no Decreto-Lei 756/69 (classe "B"), e no Decreto-Lei .. 1376/74 combinado com o Decreto-Lei 1419/75 (Classe "C"), respectivamente; Parágrafo 3.º A subscrição de ações, ordinárias ou preferenciais, além de obe-

decer ao disposto no § 5.º, do art. 45, da Lei 4728/65, obedecerá também quando preferenciais; classe "C"; aos Decretos-Leis ns. 1376/74 e 1419/75; Parágrafo 4.º. As ações preferenciais de qualquer classe, não terão direito a voto, mas terão direito a dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, ficando asseguradas, ainda àquelas da classe "C": a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária. Parágrafo 5.º As ações que forem subscritas através de incentivos fiscais, serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis, indisponíveis ou custodiadas pelo prazo fixado, em suas respectivas e específicas disposições legais reguladoras. Destas ações, 50% (cinquenta por cento) pelo menos, serão preferenciais, sem direito a voto; mas com as prioridades e participações asseguradas as da classe "C" no § 4.º anterior. Artigo 6.º — A emissão e colocação das ações correspondentes ao remanescente do capital autorizado serão feitas por deliberação da Diretoria, após audiência do Conselho Fiscal, devendo completar-se, inclusive com sua integralização; até 30 de dezembro de 1980. Parágrafo 1.º. As ações são indivisíveis em relação à sociedade serão sempre emitidas para serem totalmente integralizadas no ato de sua subscrição, em moeda corrente nacional; Parágrafo 2.º. Na emissão e colocação das ações correspondentes ao Capital Social Autorizado não haverá preferência para os acionistas da Sociedade, ressalvadas, entretanto; as hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do § 3.º, do item III, do art. 46; da Lei n. 4728/65. Parágrafo 3.º — Os certificados ou títulos das ações ou cautelas que as representem, serão assinados por 2 (dois) diretores, preenchidos os requisitos legais respectivos. CAPITULO IV — Da Diretoria — Artigo 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembléia Geral, na qual serão empossados e que exercerão as funções previstas nestes Estatutos. Parágrafo único. A administração da gerência da sociedade caberá somente a brasileiros ou à maioria de brasileiros, assegurados, a estes, poderes predominantes. Artigo 8.º — O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos todos os seus membros. Artigo 9.º. Os Diretores conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse dos sucessores. Parágrafo 1.º. Cada membro da Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que foram empossados, cauccionará sua gestão com 10 (dez) ações da Sociedade, caução essa que poderá ser prestada por qualquer acionista, na hipótese de não o ser o Diretor eleito. Artigo 10. — Os membros da Diretoria serão designados Diretor-Presidente e dois Diretores Vice-Presidente, distribuindo entre si as funções de acordo com o que deliberarem em reunião da Diretoria. Artigo 11. — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais, previstos nestes estatutos, competindo-lhe: a) determinar, na primeira reunião conjunta realizada após a sua posse, as funções que, especificamente, caberão a cada um dos seus membros; b) deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios organizando os planos gerais do desenvolvimento da Sociedade;

c) instalar em qualquer ponto do território nacional sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) escolher os diretores substitutos ou interinos, na hipótese do artigo 14.; e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o balanço geral, a conta de Lucros e Perdas e o relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal; f) observar e fazer cumprir estes Estatutos e as suas deliberações, bem como as das Assembléias Gerais; g) representar a Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público. Artigo 12. — Compete à Diretoria de modo especial, executar as deliberações do Conselho Orientador, e da Assembléia Geral, e de modo geral, praticar todos os atos de gestão e exercer todos os poderes previstos na Lei e nestes Estatutos, inclusive: a) assinar as ações, cautelas e títulos múltiplos representativos de ações da Sociedade; onerar e alienar bens imóveis da Sociedade, depois de para isso devidamente autorizado pelo Conselho Orientador, na forma do art. 15. — letra "b" destes Estatutos; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, emitir e endossar cheques, contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza (inclusive contratos de crédito em conta-corrente e de câmbio), emitir, sacar, endossar; avalizar; acetar e descontar notas promissórias letras de câmbio, duplicatas de fatura e títulos de qualquer natureza; afiançar obrigações relacionadas com os negócios da Sociedade; c) assinar recibos e correspondências, inclusive instruções para bancos; assinar duplicatas de emissão da Sociedade, endossá-la para desconto ou caução em bancos e assinar os respectivos "bordereaux", representar a Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais (inclusive assinando termos de responsabilidade), perante o Departamento de Correios e Telégrafos e "Collis-Postaux" (inclusive para o fim de retirar e levantar valores, bens e registrados), perante entidade autárquica e para-estatal, empresas concessionárias de serviços públicos, estradas de ferro governamentais e particulares, entidades sindicais de qualquer grau ou categoria; Banco do Brasil, suas agências e carteiras; institutos e caixas de aposentadorias e pensões e quaisquer outras entidades e repartições. Parágrafo 1.º — Os poderes mencionados na letra "a" deste artigo poderão ser exercidos pelo Presidente Executivo e pelos Vice-Presidentes, sempre, obrigatoriamente, em conjunto de dois, no mínimo. Parágrafo 2.º. Os poderes mencionados na letra "b" deste artigo podem ser exercidos: I. pelo Presidente Executivo e pelos Vice-Presidentes, individual e isoladamente; II. para o exercício dos poderes mencionados na letra "c" deste artigo é suficiente a assinatura, individual e isoladamente, de um membro da Diretoria Executiva ou do Presidente do Conselho Orientador. Artigo 13.º. Dois Diretores, em conjunto, poderão constituir, em nome da Sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes nas cláusulas ad-judicia e ad-negotia, especificando no instrumento de nomeação os atos e as operações que poderão praticar. Artigo 14. Em suas ausências, ou impedimentos temporários, os Diretores se substituirão reciprocamente, de conformidade com o que for de-

cidido em reunião de Diretoria. Parágrafo 1.º. Vagando-se o cargo de Diretor-Presidente, os demais Diretores nomearão, entre si, um dos Diretores para exercer o mandato em caráter interino, convocando-se, nos trinta dias subsequentes, Assembléia Geral para decidir a respeito; Parágrafo 2.º. Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes, em caso de vaga, um novo Diretor que desempenhará as funções de Diretor substituto até a primeira Assembléia Geral que proverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar o mandato. Artigo 15. — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente na sede social, por convocação e sob a direção do Diretor-Presidente, o qual, dessas reuniões, mandará lavrar, por secretário de sua indicação, ata circunstanciada em livro especial. Artigo 16. — A Diretoria receberá remuneração "pro-labore" a ser fixada pela Assembléia Geral a qual será distribuída entre seus membros na proporção que estes decidirem em reunião conjunta. CAPITULO V — Das Assembléias Gerais — Artigo 17. — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Sociedade e tem poderes e atribuições que lhe são conferidos por Lei, a qual regerá também, a sua forma de instalação. Artigo 18. — As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro primeiros meses do ano e a elas competirá examinar, discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanços, parecer do Conselho Fiscal e fixar a remuneração destes órgãos societários. Parágrafo único. As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão quando regularmente convocadas para os fins previstos em lei. Artigo 19. As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou, na sua ausência, por qualquer um dos Diretores o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidí-la, constituindo-se a mesa dirigente com mais um secretário pelo presidente convidado. CAPITULO VI — Do Conselho Fiscal — Artigo 20. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará igualmente a remuneração. Artigo 21. — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em Lei. Artigo 22. — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados, ou, em igualdade de condições, pelos mais idosos. CAPITULO VII — Do Conselho Orientador — Artigo 23. — A Sociedade terá como órgão consultivo e orientador, um Conselho composto de quatro a oito membros, de elevada idoneidade e reconhecida capacidade profissional, eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 1.º. O mandato do Conselho Orientador corresponderá a períodos idênticos aos da gestão dos Diretores juntamente com os quais forem eleitos. Parágrafo 2.º. O exercício do cargo de Conselheiro Orientador não será remunerado. Parágrafo 3.º. A eleição do membro do Conselho Orientador independe do fato deste ser acionista ou não. Parágrafo 4.º. A presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro que for eleito pelos seus pares na primeira reunião conjunta do órgão societário. CAPITULO VIII — Do exercício social, balanços e lucros — Artigo 24. — O exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil, exceto na hipótese a seguir estipu-

lada. Artigo 25. — No fim de cada exercício social procedido o balanço geral, com observância das prescrições legais, e o lucro apurado, após as amortizações e deduções permitidas terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social; b) 10% (dez por cento) do lucro líquido para ser distribuído como participação aos seus empregados, sendo 30% sob a forma de gratificação e 70% destinados à assistência social; na distribuição dos 30% de gratificação deverá ser observado o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste na empresa. Artigo 26. — Não é permitido o uso da denominação social em atos gratuitos ou de favor, tais como fianças, endossos, abonos, avais e quaisquer outras finalidades não previstas no objeto social. Artigo 27. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral determinar o modo como se procederá à liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação, e fixar a remuneração de ambos. Artigo 28. — A Sociedade emitirá ações de conformidade com as prescrições legais e regulamentares, adaptando os presentes Estatutos à medida que isto se fizer necessário para execução de projetos aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, atendendo-se também a quaisquer outras exigências das autoridades competentes. Artigo 29. — Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente. Artigo 30. — A empresa manterá placa no local do empreendimento e à vista do público, mencionando a colaboração recebida, de acordo com o modelo e especificações estabelecidas pela SUDAM, bem como toda a publicidade que fizer de seu empreendimento mencionará a colaboração recebida deste órgão. Artigo 31. — O quadro do pessoal será constituído, sempre, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. ass.) Abraham Kasinski — Diretor-Presidente, Mauricio Grinberg e Boris Bernardo Kasinski — Diretores Vice-Presidentes." A seguir, foi lido o respectivo Parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas: Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal desta Sociedade, examinando os termos da proposta da Diretoria, datada de 13 do corrente, ratificamo-la integralmente recomendando a esta Assembléia Geral lhe conceda aprovação, por consultar aos melhores interesses da Sociedade. Belém, 20 de maio de 1976. — ass.) Almir Vespa, Luis P. E. Falleiro e Nilson Guiguer". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou em discussão e subsequente votação a proposta da Diretoria, pela Assembléia Geral, tendo ela sido aprovada por unanimidade. Declarou então o Sr. Presidente, estar aumentado o Capital Social Autorizado da Sociedade para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), com a consequente alteração estatutária, e em vigor a Consolidação dos Estatutos Sociais, cuja redação passa a ser aquela descrita na "Proposta da Diretoria" acima apresentada. Passando para o terceiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, para que fossem ventilados outros assuntos de interesse da Sociedade. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, Secretário, que lavrasse

a presente ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, e vai assinada por todos os presentes. Ass.) Presidente: Abraham Kasinski — Secretário: Leon Kasinski Neto — Acionistas: Abraham Kasinski, Leon Kasinski Neto, COFAP — Companhia Fabricadora de Peças representada por Mauricio Grinberg, COFADE — Sociedade Fabricadora de Elastômeros Ltda., representada por Boris Bernardo Kasinski, Boris Bernardo Kasinski, Nelson Kasinski representado por Leon Kasinski Neto, Renato Kasinski, Roberto Kasinski representado por Renato Kasinski, Almir Vespa, Luis P. E. Falleiro e Nilson Gulguer.

A presente ata é cópia fiel da ata de idêntico teor transcrita em livro próprio.

Belém, 20 de maio de 1976.

LEON KASINSKY NETO
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 30.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1270/76, a 1a. via da presente Ata de CONFAP — Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 30 de junho de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 25195 — Reg. n. 3826 — Dia: 10.07.76).

Mineração Rio do Norte S.A.

Ata da 14a. Reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S. A., realizada em 25 de junho de 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1976, às 10:00 (dez) horas, realizou-se uma reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S. A., na filial da empresa, à Rua Melvin Jones, 35 — 3o. andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes o Diretor-Presidente, Sr. Idalmo Mourão, os Diretores Srs. André Gustavo Richer, Eurico Pappalardo, Mauro Faria e Ozair P. Siqueira, bem como o Sr. José Maria Garcez. O Diretor-Presidente, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Sr. José Maria Garcez para atuar como Secretário. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião havia sido convocada, nos termos dos Estatutos Sociais, para que fosse deliberado sobre a transferência da atual filial da empresa, no Rio de Janeiro, para novo endereço e abertura de um novo estabelecimento da Companhia, também no Rio de Janeiro, para funcionar como depósito. Sobre o primeiro tópico da Reunião, pronunciou-se o Sr. Mauro Faria, apresentando proposta à Diretoria para transferência de local da filial do Rio de Janeiro, que ora ocupa o 3o., 4o. e 7o. andares do prédio situado à Rua Melvin Jones n. 35, para o imóvel sito à Praia do Flamengo n. 200 — 5o. e 6o. andares. Tal transferência, conforme explicou o Sr. Mauro Faria, impunha-se em virtude da real carência de espaço físico para a necessária expansão da citada filial nas dependências ora utilizadas, res-

saltando-se que as novas dependências apresentam um espaço útil de dois mil metros quadrados, aproximadamente, mais do que o dobro do espaço ora utilizado, e o valor do aluguel de tal área será consideravelmente menor do que o dos três andares da Rua Melvin Jones. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que a Diretoria Técnica propusera fosse utilizado como depósito, imóvel locado à Mineração Rio do Norte S. A., sito à Rua Belizário Pena n. 36, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Colocados os assuntos em discussão e votação, verificou-se a aprovação por unanimidade, das propostas formuladas, tendo sido atribuído para o novo estabelecimento à Rua Belizário Pena n. 36, capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), mantendo-se o capital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), já atribuído ao estabelecimento a ser transferido para a Praia do Flamengo n. 200. Foi igualmente aprovada, por unanimidade, a cessão da locação dos escritórios da empresa à Rua Melvin Jones n. 35 assim como a venda das respectivas instalações e benfeitorias, tudo conforme a carta n. 80/DA/76, de 25.06.76, firmada pelo Diretor Sr. Mauro Faria. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1976.

IDALMO MOURÃO — Presidente
JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ — Secretário
ANDRÉ GUSTAVO RICHER — Diretor
EURICO PAPPALARDO — Diretor
MAURO FARIA — Diretor
OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA — Diretor
Certifico ser a presente, cópia fiel da ata transcrita no livro competente.
JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de José Maria Rossani Garcez.
Rio de Janeiro 30 de junho de 1976.
Em testemunho C.C. da verdade
Dra. CARMEN COELHO
Tabeliã

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 06.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1315/76 a 1a. via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S/A.

Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 3887 — Dia 10.07.1976)

"Agr. Pecuária Cajabi S.A."

C.G.C. N. 04.818.803

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1975.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 1975, às 10 horas, em sua sede social à Trav.

Campos Salles, 124 — 10. and. conjunto 4, em Belém, Estado do Pará; reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Cajabi S. A., representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Antonio Martins Bernal, Diretor-Presidente, nos termos da letra "C" do artigo 12. dos Estatutos Sociais que convidou a mim, Elmo Henrique Gonçalves Martins, para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente Assembléia, havia sido feita a convocação pela Imprensa Oficial do Estado, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 1.975. Em seguida o Sr. Presidente deu por iniciada a Assembléia Geral e anunciou a discussão da ordem do dia. Passando ao primeiro item o senhor presidente pediu, a mim secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria que esta subscreve, vem propor: a) Criação de ações preferenciais "Classe A e B", sendo: 3.034.631 Classe "A" com participação integral, que serão subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com incentivos fiscais nos termos da Lei 5174/66 e 6.736.017 Classe "B" com participação integral, que serão subscritas e integralizadas pelo Finam — Fundo de Investimentos da Amazônia; b) Subscrição de Recursos Próprios e do Finam — Fundo de Investimentos da Amazônia para atender ao Ofício n. 003033 de 02.12.75. Se for aprovada a proposta da criação de ações preferenciais classe "A" e "B", o Artigo 4.º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: CAPITULO II — Artigo 4.º — O Capital Social autorizado será de Cr\$ 14.368.570,00 (Quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta cruzeiros), dividido em 14.368.570 (Quatorze milhões trezentas e sessenta e oito mil e quinhentas e setenta) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 4.597.922 (Quatro milhões, quinhentas e noventa e sete mil, novecentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, 3.034.631 (três milhões, trinta e quatro mil e seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "A", a serem subscritas e integralizadas por pessoas jurídicas, através de incentivos fiscais nos termos da Lei 5174/66, intransferíveis por cinco anos contados da data da sua subscrição e 6.736.017 (Seis milhões, setecentas e trinta e seis mil e dezessete) ações preferenciais, Classe "B" subscritas, digo, a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos da legislação vigente. § 1.º — As ações preferenciais se constituem em duas classes, a saber: "Classe A", subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com incentivos fiscais nos termos da lei 5174/66, intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos contados da data da sua subscrição; "Classe B", subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos da legislação vigente. § 2.º — A emissão e colocação de qualquer tipo de ações será feita por deliberação da Diretoria, independentemente de prévia aprovação da Assembléia Geral e sem preferência para os acionistas, ouvido antes o Conselho Fiscal. § 3.º — As Ações do Capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4.º — A emissão de ações para integralização em bens e créditos independe de pré-

via aprovação pela Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la ouvido o Conselho Fiscal. § 5.º A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembléias Gerais. § 6.º — Aos titulares de qualquer tipo de ações preferenciais é vedado o direito de voto nas Assembléias Gerais e é assegurada a prioridade no reembolso do Capital. § 7.º — As ações preferenciais classe "A" e "B" gozarão de uma prioridade na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e de participação integral em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos, reservas e fundos. § 8.º — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, ou entidade que a substituir. Quanto ao item "B" propomos a emissão e colocação de 107.826 (cento e sete mil, oitocentas e vinte e seis) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro), cada uma, a serem subscritas e integralizadas por José Antonio Martins Bernal através do aproveitamento do saldo existente em conta corrente e 938.404 (novecentas e trinta e oito mil, quatrocentas e quatro) ações preferenciais classe "B", a serem subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, administrado pelo Banco da Amazônia S. A., cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado fundo, dentro dos limites do Capital Autorizado, para atender ao Ofício n. 003033 de 02.12.75. Se for aprovada esta subscrição, o Capital subscrito passará a ser o seguinte: Cr\$ 6.638.421,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros), dividido em 6.638.421 (Seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentas e vinte e uma) ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1.00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 3.034.631 (Três milhões, trinta e quatro mil, seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "A", subscritas nos termos da Lei 5174/66; 938.404 (Novecentas e trinta e oito mil, quatrocentas e quatro) ações preferenciais classe "B", subscritas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia e 2.665.386 (Dois milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas. É esta a proposta que fazemos convencidos que a aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 01 de dezembro de 1.975. Ass.) José Antonio Martins Bernal — Diretor-Presidente — Elmo Henrique Gonçalves Martins — Diretor Financeiro". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, da Agro Pecuária Cajabi S.A., convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da Diretoria datada de 01.12.75, após verificação, são de parecer que a referida proposta, em todos os seus itens e termos deve ser aprovada pela Assembléia Geral por conter medidas de alto alcance para os interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 05 de dezembro de 1.975. Ass.) Altair Werneck de Senna, João da Silva Filho e Augusto Alves de Paulo. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, e que, oportunamente convocará a Di-

retoria para verificar o cumprimento daquelas providências. Após uma troca de esclarecimentos entre os presentes sobre a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e postos em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições por unanimidade de votos. Considerada esgotada a matéria o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre o assunto de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Belém, 22 de dezembro de 1.975. Ass.) José Antonio Martins Bernal — Presidente, Elmo Henrique Gonçalves Martins — Secretário.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 51/76, a 1a. via da presente Ata, de Agro Pecuária Caiabi S.A.

Belém, 13 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 25207 — Reg. n. 3900 — Dia: 10.7.76).

"Agro Pecuária Caiabi S.A."

GCGMF. 04.818.803

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de março de 1976.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1.976, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Travessa Campos Salles, 124 — 10. andar — sala 4 no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agro Pecuária Caiabi S.A., representando a totalidade do Capital votante da Sociedade, conforme se verifica no livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Antonio Martins Bernal, nos termos da letra "C" do art. 12 dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, Elmo Henrique Gonçalves Martins para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente que havia sido feita a Convocação através do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias, 17, 18 e 19 de março de 1.976. Declarando instalada a Assembléia o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura dos seguintes documentos: "Proposta da Diretoria" — A Diretoria que esta subscreve visando atender plenamente a nova sistemática para liberação e incorporação de recursos oriundos dos incentivos fiscais ora regidos pelo Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, observadas as disposições contidas no Decreto-Lei 1.419 de 11.09.75, vem propor a esta Assembléia a re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1.975, especialmente no que se refere a redação dada ao artigo 40. dos Estatutos Sociais e também à deliberação da emissão e colocação de ações preferenciais classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia. Assim sendo propõe que aquele artigo receba a seguinte redação: "Art. 4.º —

O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 14.368.570,00 (Quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta cruzeiros), dividido em 14.368.570 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 4.597.922 (Quatro milhões, quinhentas e noventa e sete mil novecentas e vinte e duas) ações ordinárias nominativas, com direito a voto; 3.034.631 (Três milhões, trinta e quatro mil seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar da subscrição, subscritas e integralizadas por pessoas jurídicas utilizando os recursos dos incentivos fiscais nos termos da Lei n. 5174/66 e Decreto-Lei 756/69 e 6.736.017 (Seis milhões, setecentas e trinta e seis mil e dezessete) ações preferenciais classe "B" sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do mencionado diploma legal, todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2.º do Artigo 72 do Decreto n. 60079 de 16.01.67, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1.º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria ouvido antes o Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior à trinta dias para o exercício desse direito. § 2.º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o Disposto nos Arts. 5.º e 6.º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei 2627/40. § 3.º A Integralização das ações ordinárias e preferenciais classe "B" serão efetuadas no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais classe "A" fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. § 4.º — A subscrição e integralização de ações preferenciais, classe "A" obedecerá ao disposto no item I do Parágrafo 9.º do Artigo 2.º do Decreto-Lei 756/69 e da Classe "B", obedecerá ao disposto no Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74 e Decreto-Lei 1.419 de 11.09.75. § 5.º — As ações preferenciais classe "A" conferem aos seus titulares os seguintes privilégios: 1. — prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a voto, digo, prêmio; na hipótese de liquidação da sociedade; 2. — Prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 3. Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano; sobre o seu valor nominal. § 6.º — As ações preferenciais classe "B" conferem a seus titulares os seguintes privilégios: 1. prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% ao ano; 2. prioridade no reembolso do capital; 3. participação; sem restrições; no aumento de capital decorrente de correção monetária. § 7.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisó-

riamente; cautelas que as representam. § 8.º — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista; quando por ele devida ou solicitada. § 9.º — A Diretoria ouvido o Conselho Fiscal; poderá substituir os subscritores de ações preferenciais; com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69; desde que a integralização dessas ações seja suscitada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; ou entidade que a substituir". Propõe ainda esta Diretoria o cancelamento da deliberação sobre a emissão e colocação de 938.404 ações preferenciais nominativas classe "B" que seriam subscritas pelo FINAM, ficando certo que tal deliberação deverá ser tomada pela Diretoria uma vez ouvido o Conselho Fiscal, conforme Estatutos Sociais. Finalmente esclarecemos que o Capital Subscrito da sociedade, em razão do cancelamento acima proposto será de Cr\$ 5.700.017,00 (cinco milhões setecentos mil e dezessete cruzeiros), dividido em 5.700.017 ações nominativas de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro cada uma, sendo 3.034.631 (três milhões trinta e quatro mil seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais Classe "A", subscritas nos termos da Lei 5174/66 e 2.665.386 (dois milhões seiscentas e sessenta e cinco mil trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas. Certos de que a presente proposta receberá dos Senhores Acionistas a costumeira atenção, subscrevemo-nos. atenciosamente) aa) José Antonio Martins Bernal — Diretor-Presidente; Elmo Henrique Gonçalves Martins — Diretor Financeiro. Belém, 20 de fevereiro de 1976. "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Cajabi S. A., reunidos especialmente para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 22.02.76 que trata da ré-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.75, são de parecer favorável à aprovação da mesma, que concilia com os interesses da sociedade e recomendam a sua aprovação, pelos Senhores Acionistas. Belém, 20 de fevereiro de 1976. aa) Altair Werneck de Senna, João da Silva Filho e Augusto Alves de Paulo. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria acima. Como nenhum dos presentes se manifestou, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria verificando-se aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi franqueada a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Reinando silêncio, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembléia da qual se lavrou a presente ata que lida e achada correta foi assinada pelos presentes. Belém, 26 de março de 1976. aa) José Antonio Martins Bernal — Presidente e Elmo Gonçalves Martins — Secretário.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 12.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 779/76 a 1a. via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S.A.

Belém, 12 de 05 de 1976.

a) Ilegível

p) Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 25207 — Reg. n. 3899 — Dia 10.07.1976)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DA MARINHA MERCANTE
SUNAMAM
ENASA - EMPRESA DE
NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.
ASSESSORIA JURÍDICA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 dos Estatutos Sociais, pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 1976, às 10:00 horas, a sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas nº 41, a fim de deliberar os seguintes assuntos:

- a) Eleição de Diretor Industrial;
- b) Autorização para vender à Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, Ministério da Aeronáutica, pelo valor de balanço, a chata "ENASA-35", naufragada em 07.12.72, quando cedida a essa entidade;
- c) Autorização para vender, em concorrência pública ou público leilão, o navio "Leopoldo Peres", no estado, e no local onde se encontra naufragado, desde o dia 28 de novembro de 1975, no Rio Tajapura, Estado do Pará;
- d) O que ocorrer.

Belém, 06 de julho de 1976.

CLÓVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3856 — Dia 8, 9, 10/07/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital ANTONIO CARLOS DA SILVA lotado no COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, nesta cidade no prazo de 30 dias (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação legal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

RAIMUNDA FURTADO DE VASCONELOS PEREIRA
Locadora.

ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA
Secretário do Departamento de Administração

TESTEMUNHAS:

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO
JAUEMIRA FARIAS SAMPAIO

Governo do Estado do Pará Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Primeira Publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de 1 (uma) Impressora automática Brasil - série 1556, 1 (uma) Impressora Miehle Vertical - série 18289, 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo 29, nº 65128 e 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo COMET nº 884, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30, às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 24 de junho de 1976

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. **FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1740-Dias, 26/06, 10 e 27/07/76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07 — DE 1º DE
JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975,

Considerando a necessidade de reunir todos os dados sobre diárias e viagens num só quadro, para efeito de análise e controle;

Considerando a necessidade de simplificar rotinas,

RESOLVE:

1. Estabelecer mapa demonstrativo mensal para relatórios de viagens e diárias a serem remetidos à Secretaria de Estado de Administração até o dia 10 de cada mês;

2. Os dados do "Comprovante de Viagem", previsto na Instrução Normativa n. 03, de 13 de novembro de 1975, serão transportados para o mapa anexo à presente Instrução Normativa, sendo, neste caso, o documento único a ser remetido à Secretaria de Estado de Administração, em substituição ao Comprovante Individual de Viagem e cópia do ato de designação, que ficarão arquivados nos respectivos órgãos;

3. O modelo padronizado do Mapa de Viagens e Diárias Mod. 012/SEAD, deverá ser impresso e preenchido pelos órgãos da administração direta e autarquias, de acordo com as instruções contidas no verso.

4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.

Prof. **HELIO ANTONIO MOKARZEL**
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ÓRGÃO

SEDE

COMPROVANTE DE VIAGEM

[illegible]

DATA: ____/____/____

OLSA

Responsável pelo Setor de Pessoal

Secretário de Estado de

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MAPA DE VIAGENS E DIÁRIAS (MVD)

O presente Mapa de Viagens e Diárias (MVD) deve ser preenchido, manualmente e enviado à Secretaria de Estado de Administração, até o dia 10 de cada mês, como segue:

- Ordem: denominação da Repartição, entidade do MVD.
- Sede: cidade onde o Órgão exerce atividade.
- Nº de ordem: indicar em ordem sequencial, os funcionários que viajaram no mês.
- Nome do servidor: nome completo da pessoa designada para o serviço.
- Nº do ato de designação para o serviço: Nº da Portaria, Ordem de Serviço ou outro ato que tenha designado o servidor a viagem.
- Saída da sede: data e hora que o funcionário deixou a cidade.
- Trabalho a ser realizado: resumir o objetivo da viagem.
- Destino: cidade para onde o servidor foi designado.
- Início dos trabalhos: data e hora que o funcionário começou o serviço para o qual foi designado.
- Fim dos trabalhos: data e hora que o funcionário concluiu o serviço.
- Retorno: data e hora que o funcionário chegou à cidade, sede da Repartição.
- Meio de transporte: expedir o transporte que foi utilizado para o deslocamento do funcionário (ônibus, próprio, outro órgão).
- Percursos: este item só deve ser preenchido em caso de viagem aérea, discriminando a Empresa e o nº do bilhete de passagem.
- Diárias: nº e valor total das diárias pagas ao servidor.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notifico pelo presente Edital, Wailo Raimundo Pontes dos Santos, Topógrafo, Nível —11 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo da SAGRI, para no prazo de (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, comparecer nesta Secretaria, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36 combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (3) vezes no decorrer de (30) dias.

Divisão do Pessoal, 22 de junho de 1976.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal

C.P.F. 004576712

ADHEMAR CALUMBY

Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n. 3553 — Dias: 25/6, 10 e 24.7.76).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4.º Distrito Naval

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 — OBJETO

De ordem do Exmo. Senhor Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, faço público que, às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 1976, no Comando do 4o. Distrito Naval, situado na Praça Carneiro da Rocha — Cidade Velha, será realizada Concorrência Pública destinada ao fornecimento de gêneros às Unidades do 4o. Distrito Naval, sedeadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o terceiro quadrimestre de 1976, do seguinte Grupo:

GRUPO 89 — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 8905 — Carnes, Aves e Peixes
- 8910 — Laticínios e Ovos
- 8915 — Frutas e Vegetais
- 8920 — Produtos de Panificação e Cereais
- 8925 — Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Amendoins
- 8930 — Geléias de frutas, Geléias e Compotas
- 8940 — Alimentos Especiais
- 8945 — Óleos e gorduras comestíveis
- 8950 — Condimentos e Produtos correlatos
- 8955 — Café, Chá e Cacau
- 8960 — Bebidas não Alcoólicas

2 — HABILITAÇÃO

Para participação nesta Concorrência, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima mencionado, até às 17:00 horas do dia 06 de agosto de 1976.

3 — INSTRUÇÕES

No endereço acima mencionado, às 2as., 4as. e 6as. feiras, no horário de 09:00 às 12:00 horas, serão prestadas maiores informações e fornecimento do EDITAL GERAL contendo instruções detalhadas, mas também a relação dos itens dos gêneros alimentícios a serem concorrenciados e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objetivo e condições da presente Licitação

Comando do 4o. Distrito Naval — Divisão de Intendência — Belém-Pará, em 10 de julho de 1976.

AMAURY MEYER

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. — Reg. n. 3891 — Dia 10.7.76)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONVENIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

1—PARTES:

A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, neste ato representada pelo seu titular, Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, doravante denominado SEVOP e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, representado por seu Diretor Geral Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, doravante denominado DER-PA.

2—FUNDAMENTO LEGAL:

Este Convênio é decorrente da autorização expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado, proferida no Processo Interno n. 00547/76 — DER-PA e em conformidade com a legislação que regulamento a competência dos Órgãos Convenientes, resulta da necessidade da SEVOP em dar início à execução de um Projeto Final de Engenharia do Sistema Viário do Centro Administrativo do Estado.

3—FINALIDADE e OBJETO:

O presente ajuste tem por finalidade a execução de um Projeto Final de Engenharia do Sistema Viário do Centro Administrativo do Estado do Pará, em área adjacente às margens do Lago Bolonha e de propriedade da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA).

4—VALORES E RECURSOS:

Para atender as despesas da elaboração do Projeto de que trata este Convênio, o Governo do Estado do Pará destinará, da dotação orçamentária própria, a quantia correspondente ao preço global dos serviços de Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Seis Cruzelros e Doze Centavos (Cr\$ 247.046,12), recursos esses depositados pela SEVOP no Banco do Estado do Pará S.A., em conta especial a ser movimentada pelo DER-PA.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 08 de julho de 1976.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-PA

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. Reg. n. 3905 — Dia — 10.07.1976)

Companhia das Docas do Pará — (C D P) —

Termo Aditivo número 01 ao de ajuste firmado entre a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a firma ECG — (Empresa de Construções Gerais Ltda), para construção de um (1) armazém Portuário, no Porto de Belém, Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (25.06.1976), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, número 41, 2º andar, representante neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a firma ECG — "Empresa de Construções Gerais Ltda." estabelecida nesta Cidade, à Travessa São Pedro, 107, representada neste ato por seu responsável legal, Doutor Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o que consta do Processo número CDP — 776/76, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 22 de outubro de 1975, para a construção de um Armazém Portuário com 2.000 m2 de área, no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por setenta e cinco (75) dias, compreendendo o período de 03 de junho à 16 de agosto de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
— CDP —

Engº MARIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO
ECG — "Empresa de Construções Gerais Ltda."

VANIA GAMA — Assessora Jurídica

Testemunhas:

Maria Carmem Soares

Jacob Soares

(Ext. Reg. n. 3888 — Dia — 10.7.1976)

Termo Aditivo número 04 ao de ajuste firmado entre a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a firma ECG — "Empresa de Construções Gerais Ltda." para construção de um (1) armazém Portuário, no Porto de Santarém, Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (25.06.1976), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a firma ECG — "Empresa de Construções Gerais Ltda.", estabelecida nesta Cidade, à Travessa São Pedro, 107, representada neste ato por seu responsável legal, Doutor Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados tendo em vista o que consta do Processo número CDP — 775/76, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 02 de julho de 1975, para a construção de um Armazém Portuário de 25m x 60m, no Porto de Santarém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por mais trinta (30) dias, compreendendo o período de 18 de maio à 16 de junho de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
— CDP —

Engº MARIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO

ECG — "Empresa de Construções Gerais Ltda."

VANIA GAMA — Assessora Jurídica

Testemunhas:

Maria Carmem Soares

Jacob Soares

(Ext. Reg. n. 3889 — Dia — 10.04.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SERVIÇO DE MATERIAL

— A V I S O —

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à rua Gaspar Viana, número 125, o Edital da Seguinte Tomada de Preço.

Tomada de Preço número 04/76 — CPL
Objeto: Aquisição de Material de
Consumo (impresso), para os diversos órgãos da
Secretaria de Estado da Fazenda.

Data de Recebimento e Abertura das Propos-
tas: 23 de Julho de 1976, às 10,00 horas, na Sala
de Reunião desta Secretaria.

Belém, 08 de Julho de 1976

RUBENS GUILHERME B. DA CONCEIÇÃO

Presidente da CPL

Visto:

PEDRO LEON DA ROSA

Diretor do Departamento de Administração
Geral.

(Ext. Reg. n. 3906 — Dia — 10.06.1976)

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando
cumprimento ao disposto no Artigo 5º do Decreto-
Lei número 1.216, de 9 de maio de 1972, faz públi-
car, para conhecimento dos interessados, a arre-
cação total do Imposto sobre Circulação de
Mercadorias (ICM), no primeiro semestre de 1976,
conforme discriminação abaixo:

Janeiro	Cr\$ 32.505.913,00
Fevereiro	Cr\$ 37.105.754,00
Março	Cr\$ 32.894.179,00
Abril	Cr\$ 33.437.982,09
Maio	Cr\$ 34.484.550,00
Junho	Cr\$ 38.501.449,00

Secretaria de Estado da Fazenda, 8 de julho de
1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 3909 — Dia — 10.07.1976)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA CRISTÃ DO ALGODOAL

Aprovado em sessão da Assembléia Geral da
"Congregação Cristã do Algodão", no dia 04 de ju-
lho de 1976.

DA DENOMINAÇÃO E DOS FINS

Artigo 01 — A Igreja Cristã do Algodão será
uma associação religiosa fundada nos princípios
da Bíblia Sagrada, composta de pessoas de qual-
quer nacionalidade e organizada na forma da lei
em vigor, com sede no bairro do Algodão, na cida-
de de Abaetetuba, no Estado do Pará. Incorpora-
se no seu próprio direito de autonomia independen-
te de qualquer organização religiosa.

Artigo 02 — A Igreja Cristã do Algodão terá
sua função em caráter religioso, filantrópico e so-
cial, prestando tais serviços sem remuneração e as-
sim como em caráter geral, membros e pastor.

Artigo 03 — O Conselho Administrativo consti-
tuí-se de pastor e oficiais.

Artigo 04 — Os oficiais do Conselho Adminis-
trativo serão eleitos dentre os próprios membros
da associação e terão as seguintes funções

- Presidente e vice-presidente,
- Secretário e vice-secretário;
- Tesoureiro e vice-tesoureiro.

Artigo 05 — O Tesoureiro: O Tesoureiro res-
ponderá por todos os valores que lhe forem con-
fiados, e será responsável por eles com os seus bens
tidos em haver; terá poderes para abrir e movi-
mentar contas em nome da Igreja tanto no Banco
do Brasil como em qualquer outra agência Bancá-
ria, podendo assinar cheques e representar, a Igre-
ja em tudo que se relaciona com o cargo de tesou-
reiro.

Artigo 60 — Em caso de dissolução, os bens que
ficarem depois de resolver todos os compromissos
da Igreja, serão doados a outra Igreja congênere
ou distribuídos em assistência social e religiosa
dentro do Brasil.

MIGUEL CARDOSO NEGRÃO

Presidente — Funcionário Federal

Jerônimo Cardoso Filho

Vice-Presidente — Pintor

Secretário — Professor

Eurico Gaspar Gê da Silva

Osório Alves da Silva

Vice-Secretário — Carpinteiro

Dalila Gê da Silva

Tesoureira — Professora

Maria José Negrão da Silva

Vice-Tesoureira — Professora

CARTÓRIO O. COUTINHO

Reconheço as assinaturas supra todas aponta-
das com Reco em número de seis (6).

Em sinal O. P. C. da verdade.

Abaetetuba, 07 de julho de 1976

ORENCIO PIMENTEL COUTINHO

Tabelião

(T. n. 25206 — Reg. n. 3885 — Dia — 10.7.76)

Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL

CONTRATO N.º 009/76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS AÉREOS POR HELICÓPTERO
ENTRE A "COMISSÃO EXECUTORA DO
PROJETO RADAMBRASIL", DO DEPAR-
TAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO
MINERAL, DO MINISTÉRIO DAS MI-
NAS E ENERGIA, E A EMPRESA
"LIDER TAXI AÉREO S/A".

Ao primeiro (1.º) dia do mês de julho do ano
de mil novecentos e setenta e seis (1976), a COMIS-
SÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL,
com SEDE na Travessa Benjamin Constant, ...
n.º 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste
ato representada por seu Secretário-Executivo,
Geól.º **ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA**, de
conformidade com os termos da delegação de com-
petência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 04,
de 05 de janeiro de 1.976, do Senhor Diretor-Geral
do Departamento Nacional da Produção Mineral,

daqui por diante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa LÍDER TAXI AEREO S/A., com SEDE no Aeroporto da Pampulha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 17162579/0001, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO, daqui por diante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições abaixo e que decorreram da proposta referente à Concorrência n.º 005/76—SEDE, Processo n.º 000557/76.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto: O objeto do presente Contrato é o transporte de pessoal e material entre as diversas sub-bases de operações da CONTRATANTE, bem como para os pontos a serem visitados e/ou para aberturas de clareiras, através de um (1) helicóptero tipo BO-105 C (Messerschmitt — Bolkow).

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Prazo e Vigência: O prazo da prestação dos serviços será por três (03) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Findo o prazo contratual, acima referido, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, neste caso com notificação por escrito da parte que desejar rescindi-lo, mediante aviso de quinze (15) dias de antecedência, antes do término de cada período de três (03) meses, sem que caiba qualquer indenização a ambas as partes, fica o Contrato automaticamente prorrogado por iguais períodos, até o limite de dois (02) anos, com a ratificação de todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para efeito de pagamento, a que se refere a Cláusula Sexta, somente será considerado quando o helicóptero iniciar a operação no local ou locais indicados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O início da prestação de serviços de que trata esta Cláusula, bem como sua execução diária, será documentada por um instrumento denominado "RELATÓRIO DE BORDO", o qual será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, e cujo modelo constituir-se-á elemento integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — Da Execução da Prestação dos Serviços: A Execução dos serviços de que trata o presente Contrato será realizada através do helicóptero especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Garantir, mensalmente um mínimo de setenta (70) horas de voo à CONTRATADA, se não ocorrer a hipótese de indisponibilidade do helicóptero, por tempo superior a setenta e duas (72) horas por mês.
2. Garantir o transporte do combustível necessário ao consumo do helicóptero onde não haja abastecimento normalmente atendido por companhia distribuidora de petróleo e seus derivados, correndo as despesas daí decorrentes por sua conta.

PARÁGRAFO ÚNICO — Caso sejam pagas e não utilizadas as horas mínimas mensais, será assegurado à CONTRATANTE, durante a vigência, deste Contrato e/ou de suas prorrogações, o direito de utilizá-las, procedendo os descontos devidos nas respectivas faturas, sobre a quantidade excedente das setenta (70) horas mínimas.

CLÁUSULA QUINTA — Das Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

1. Colocar à disposição da CONTRATANTE, até setenta e duas (72) horas após a assinatura deste Contrato, no local por esta designado, o helicóptero especificado na Cláusula Primeira, ficando sujeita a multa de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), diário, por atraso no início das operações, sem que a referida multa venha implicar na aplicação das demais penas previstas neste Contrato.
2. Realizar a prestação de serviços de que trata o objeto do presente Contrato no local ou locais que a CONTRATANTE determinar.
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e alojamento do pessoal a seu serviço nos locais onde se desenvolva a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da substituição ou revezamento, da tripulação do helicóptero.
5. Arcar com todas as despesas decorrentes do combustível para seu consumo, da manutenção do helicóptero, bem como do transporte do pessoal e material necessário a essa manutenção.
6. Colocar, por sua conta e risco, até a bordo de aeronave ou outro tipo de transporte a serviço da CONTRATANTE, para tal finalidade, o combustível, em tanques, a ser transportado.
7. Apresentar no ato da assinatura do presente Contrato e no decorrer do mesmo, sempre que solicitado, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contrato de seguro do helicóptero, tripulação, passageiros, entendidos estes, como pessoal a serviço da CONTRATANTE, equipamentos e materiais embarcados, nos limites permitidos pelo Código Brasileiro do Ar e legislação correlata.
8. Discutir, através do Comandante o helicóptero, a programação de voo, com o representante da CONTRATANTE, no local onde se desenvolva a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.
9. Fornecer ao representante a que se refere o Item anterior, para a aposição de sua assinatura, através do Comandante, outrossim, referido no Item anterior, e por este já devidamente assinado, o RELATÓRIO DE BORDO, para fins de comprovação de horas voadas.
10. Manter no local onde se desenvolva a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, mecânicos, peças e equipamentos em número que se fizerem necessários ao bom funcionamento do helicóptero, ficando responsável pela guarda, armazenamento, manutenção e transporte das citadas peças e equipamentos.
11. Não subcontratar e/ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer for-

ma, a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, sem que previamente seja ouvida a CONTRATANTE.

12. Retirar do local onde se desenvolva a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE, os elementos a seu serviço, providenciando no prazo de quarenta e oito (48) horas a substituição dos mesmos.
13. Manter sigilo ético-profissional sobre os serviços prestados e outros referentes às atividades e procedimentos da CONTRATANTE durante e depois da vigência do presente Contrato.
14. Manter em pleno funcionamento o equipamento de rádio-comunicação, que deverá funcionar na frequência de 8.181 KHz.
15. Observar as determinações do Código Brasileiro do Ar e legislação correlata, inclusive normas e instruções estabelecidas ou que venham a sê-lo pelo Departamento de Aviação Civil—DAC, desde que estas de alguma forma digam respeito à execução da prestação de serviços, objeto do presente Contrato.
16. Substituir, dentro de trinta (30) dias, o helicóptero referido na Cláusula Primeira, que por acidente ou outro qualquer motivo torne-se definitivamente imprestável para execução da prestação de serviços, objeto do presente Contrato. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido a CONTRATADA, incorrerá nas multas previstas na Cláusula Quinta, Item I.
17. Manter representação comercial na cidade ou cidades que a CONTRATANTE determinar, dotada de recursos humanos, técnicos e financeiros suficientes ao necessário apoio técnico e administrativo à execução da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.
18. Não paralisar, mensalmente, por prazo superior a setenta e duas (72) horas, contínuas e intercaladas, o funcionamento do helicóptero, nos casos de inspeção periódica e/ou serviços de manutenção, ressalvados os motivos previstos no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Sexta, sob pena de incorrer em multa que corresponderá ao valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por indisponibilidade, que lhe será imposta diariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos Itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial e sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, bem como pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se, na ocorrência de rescisão, prevista no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, deste Contrato, a devolução dos pagamentos referentes as horas pagas e não utilizadas se não houver verificado em sua totalidade, o saldo correspondente será restituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de trinta (30) dias, em moeda corrente.

CLÁUSULA SEXTA — Do Preço e Forma de Pagamento — A Contra-prestação pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato é o pagamento mensal correspondente ao mínimo de setenta (70) horas, referido no Item 1. da Cláusula Quarta, tomando-se por base o preço de Cr\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros), por hora voada, procedidos os possíveis e eventuais descontos referentes as multas, as quais decorrerão do não cumprimento da obrigação prevista no Item 18, da Cláusula Quinta, e horas não voadas, durante o horário normal de trabalho, em decorrência da indisponibilidade para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, na relação de duas horas e vinte minutos (02:20) por dia de indisponibilidade, as quais serão descontadas do mínimo de horas de voo previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os pagamentos serão efetuados, através de Ordem Bancária, emitida contra o Banco do Brasil S.A., pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, contra a apresentação dos faturamentos, do helicóptero, em três (03) vias, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O Reajustamento do valor mencionado na Cláusula Sexta, será efetuado semestralmente, em 1.º de janeiro e 1.º de julho de cada ano, mediante aplicação, sobre o preço em vigor do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período de seis (06) meses imediatamente anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Quando da paralisação eventual e temporária dos trabalhos de campo, que normalmente ocorre no período de 20 de dezembro a 20 de fevereiro, a CONTRATANTE, se reserva ao direito de sustar as operações de vôos por período não superior a sessenta (60) dias, não cabendo à CONTRATADA, em decorrência disso, o mínimo de horas previstas no Item 1, da Cláusula Quarta, bem como nenhuma retribuição em dinheiro, a qualquer título, sendo-lhe, entretanto, facultada a utilização do helicóptero, na conformidade de seus interesses. Ocorrendo a hipótese de que trata o presente Parágrafo, a CONTRATANTE obriga-se a dar ciência à CONTRATADA num prazo não a oito (08) dias.

PARÁGRAFO QUARTO — Indisponibilidade, para efeito da prestação de serviços do presente Contrato, é a paralisação do helicóptero por quaisquer motivos que não sejam devidos à falta de combustível no local ou locais da execução daqueles trabalhos ou a condições atmosféricas adversas que impossibilitem a dita execução.

PARÁGRAFO QUINTO — Através de um documento "DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE", cujo modelo constituir-se-á elemento integrante do presente Contrato, e que será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes no local ou locais de execução de serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE calculará e imporá multas no valor previsto no Item 18, da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO — As despesas previstas neste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto .. n.º 3.136 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento e

Integração Inter-Regional, de acordo com a classificação: 4.1.2.0.0006 — Outros Serviços de Terceiros, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n.º 404/76, de 30 de junho de 1.976, no valor de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), e nos exercícios subsequentes à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLAUSULA SÉTIMA — Todas as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos decorrentes do presente Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA — Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso surjam, com respeito ao estabelecido no presente Contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Belém-Pá., 01 de julho de 1.976.

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

p|CONTRATANTE

JOSE AFONSO ASSUMPCÃO

Presidente

Líder Táxi Aéreo S.A.

p|CONTRATADA

Testemunhas:

José Augusto Celestino Oliveira

Diretor da Divisão de Administração Geral

Projeto RADAMBRASIL.

a) ILEGÍVEL

(T. n. 25208 — Reg. n. 3895 — Dia 10.07.76)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra, para instalação de uma Sub-Estação de 75 KVA., com nova distribuição de carga, incluindo rede de alta tensão, de acordo com projeto, memorial descritivo e especificação, que entre si fazem de um lado o Instituto de Terras do Pará — ITERPA e de outro Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Limitada.

Aos 31 dias do mês de maio de 1976, presentes de um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, representado pelo Presidente, General ANTONIO LINHARES DE PAIVA e, de outro lado MANOEL JOAQUIM ALMEIDA, CONSTRUÇÕES GERAIS LIMITADA, representado pelo Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA, resolvem celebrar este aditivo na forma expressa nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA I — A classificação da despesa a que se refere a cláusula 4 do contrato, PREÇO POSTO — Cr\$ 151.700,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Cruzeiros), obedecerá a seguinte programação:

2803 — Departamento Administrativo - Financeiro

2803.04 — Agricultura

2803.04.07 — Administração

2803.04.07.021 — Administração Geral

2803.04.07.021.2.004 — Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo do Órgão

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLAUSULA II — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original, e por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa.), 31 de maio de 1976.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA —

Presidente

Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Limitada.

Testemunhas:

ass.) ILEGÍVEIS.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6.º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais Limitada.

Em sinal, M. N. K. M., da verdade.

Belém, 03 de junho de 1976.

M. N. KÓS MIRANDA

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3866)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma casa na cidade de Aveiro, Estado do Pará, entre si fazem Inês Pinto de Amorim como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecientos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual sita à Rua Mj. Teotônio Guimarães na cidade de Aveiro, Pará, de um lado, a Senhora Inês Pinto de Amorim adiante denominada simplesmente LOCADOR, brasileira, solteira, Comerciante, Carteira de Identidade n. 40089, residente à Rua Mj. Teotônio Guimarães s/n, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo senhor Clóvis de Almeida Mácola, Secretário da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. do Decreto n. 6.742 de 29.06.1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617 de 09.09.1969 resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Major Teotônio Guimarães s/n, Centro na cidade de Aveiro, Pará que o Locador sua proprietária dá em locação à Locatária.

Cláusula Segunda — Destinação do Imóvel — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula Terceira — Vigência e Validade — O presente Contrato vigorará por Hum (01) ano, a contar de 01 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976 tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Quarta — Prorrogação de Locação — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

Cláusula Quinta — Aluguel — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Cruzeiros).

Cláusula Sexta — Cobrança do Aluguel — os alugueis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da Locatária, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o Locador a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os alugueis.

Cláusula Sétima — Taxas de Serviços Municipais de Água e de Esgoto e Consumo de Luz. — Pagará ainda, a Locatária ao Locador, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o Locador às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

Cláusula Oitava — Benfeitorias e Conservação — A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, ficando autorizada a fazer, ao imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que foi recebido pela Locatária, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando a Locatária desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela Locatária.

Cláusula Nona — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00. Secretaria de Estado da Fazenda — 03. Administração e Planejamento — 08. Administração Financeira — 032 — Controle Interno — 2.026 — Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros serviços de Terceiros — e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 640'SF no va-

lor de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros)

Cláusula Décima — Vigência em Caso de Alienação — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a Locatária, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

Cláusula Décima Primeira — Rescisão de Contrato — A Locatária reserva-se o direito de, no interesse dos serviços rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito à parte contratante.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à Locatária o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Segunda — Foro — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado à fls. 81 a 84 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Aveiro, 01 de janeiro de 1976.

Locadora INÊS PINTO DE AMORIM

CPF 023373572

Locatário — CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Testemunha — Sebastião Lopes Santiago

033530362

Testemunha — Alonso de Almeida Sena

CPF n. 020713982

Reconheço verdadeira as assinaturas supra de Inês Pinto de Amorim, Sebastião Lopes Santiago e Alonso de Almeida Sena.

Em test. ISS da verdade.

Aveiro — Pará, 20 de janeiro de 1976.

Inez Siqueira Santiago

Oficiala

TABELIAO SEBASTIAO NOGUEIRA SIROTHEAU

1o. Ofício

Reconheço verdadeira a firma retro de Inez Siqueira Santiago e dou fé.

Santarém, 22 de janeiro de 1976.

Em test. M.A.A.S. da verdade.

Maria Amélia Albuquerque Sirotheau

Escrevente Juramentada

(Ext. — Reg. n. 3805)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura, e o Governo do Estado do Pará, objetivando a execução do projeto discriminação de terras no município de São Félix do Xingu, situado no polo Carajás, integrante do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZONIA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, repre-

sentado pelo seu Titular, Professor Alysson Paulinelli, e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado Estado, representado pelo seu Governador, Doutor Aloysio da Costa Chaves, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Objetiva o presente Convênio a execução de um projeto, visando à discriminação de terras para posterior utilização em um Projeto de Colonização, a ser elaborado após a conclusão do levantamento pedológico, já em andamento no Polo Carajás, Jurisdição SUDAM, conforme ficha técnica que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — Das obrigações das partes:

I—Do Ministério

- a) concorrer, neste exercício, com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à conta dos recursos Polamazônia (Proterra), Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — que será repassada pela Inspetoria Geral de Finanças do Ministério à SAGRI/PA, através da DEMA/PA, na forma do Cronograma de Desembolso constante da Ficha Técnica referida na Cláusula Primeira, obedecidas as normas da Portaria IGF/MA número 06/76 — Capítulo IV;
- b) alocar, nos exercícios subsequentes, recursos financeiros do Polamazônia para a mesma finalidade;
- c) encaminhar, ao Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do Polamazônia, o Projeto Técnico referido no item II, letra "a", desta cláusula.

II—Do Estado

- a) apresentar, ao Ministério, o Projeto Técnico para a execução deste Convênio, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento;
- b) executar as atividades previstas neste Convênio;
- c) fixar placas alusivas ao Polamazônia/MA, nos locais das obras a serem executadas por conta dos recursos previstos neste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — A aplicação dos recursos previstos neste Convênio será efetuada pelo Estado, dentro dos objetivos constantes do Projeto e da Ficha Técnica, referida na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo das obrigações decorrentes de instruções próprias a serem baixadas pelo Grupo Especial, o Estado se

obriga a apresentar ao Ministério, bimestralmente, relatório técnico-financeiro da execução do Projeto, bem como a facultar à SUDAM as condições necessárias ao seu acompanhamento físico-financeiro, também de conformidade com instruções próprias baixadas pelo referido Grupo Especial.

CLAUSULA QUARTA — O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado e terá vigência até 31 de dezembro de ... 1979, podendo ser alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLAUSULA QUINTA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará

Testemunhas:
(a) Ilegível
Mário Nazareno de Mendonça

Publicado no "D. O. U." de 16.06.1976
(Ext. Reg. n. 3894 — Dia — 10.07.1976)

*Impressos em Geral:
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Hugo Lopes da Costa, Ana Maria da Silva Dias, Brigida Lima da Silva, (emitentes), Adolfo Macedo da Silva, (Avalista), A. Souza Melo & Cia., R. M. Pereira, Emanuel Marcos Rodrigues de Vasconcelos, Carlos Aug. Souza Castro Moura, Imperial Peças e Acess. Ltda. Rapam Repres. e Com. Ltda., Imp. Potiguar Ltda., Com. e Ind., e Transp. Redenção, Fernando da Graça Rego, Casa Santo Antonio Ltda., Imp. Potiguar Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Trav. Campos Sales 184 — 1.º andar, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S. A., Fina — Singer S. A. — Financ. Cred., e Inv. Banco Real S. A., Banco do Brasil S. A., Banco do Estado do Pará S. A., Silbras Ind. Com. A. Peças Ltda., Lourival Longo Ramos e Cia. Ltda., A. G. Monteiro & Cia. Ltda., Banco da Amazônia S. A. para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as Três Notas Promissórias, e Onze duplicatas de contas mercantis n. 0762—76—E, 0761—76B, 485—15, 001478—009, 4835—a, B-000229, 20068, 0431 5869-5-5, 1619C1-76, 2085, nos valores de Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 2.730,00 saldo — Cr\$ 1.009,81 — Cr\$ 6.371,20 — Cr\$ 5.030,00 — Cr\$ 422,00 — Cr\$ 350,00 — Cr\$ 756,16 — Cr\$ 5.154,24 — Cr\$ 5.899,64 — Cr\$ 2.698,00 — Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.430,00 — Cr\$ 2.959,78 — Vencimentos Vários por Vv. Ss., emitidas avallizadas e não pagas a favor de Fernando Américo Medeiros Brasil, Fina Singer S. A. — Financ. Cred. Inv., Cia. Real de Inv. Cred. Financ. Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. — Fetecnica (2), Sharp S. A. (2), Silbras Ind Com A. Peças, Lourival Longo Ramos e Cia Ltda. A. G. Monteiro e Cia Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Unimóveis Ltda., Cia. Eletroceramica do Nordeste Celene, Ind. de Vidros e Metais Romaro Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas Mercantis, ficando Vv. Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 08 de julho de 1976.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras —

1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3904—Dia—10.07.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ROBERTO BATISTA DE PAULA FILHO e CONCEIÇÃO DE MARIA SCHWARTZ MARTINS, ele filho de Roberto Batista de Paula e Silvana Leonidia de Souza, ela filha de Osvaldo Gardunho Martins e Maria das Dores Schwartz Martins, solt.: — MOAID TORRES PATRICIO E

MARIA IRACEMA CARVALHO LIMA, ele filho de Maria de Nazaré Torres, ela filha de Maria Raimunda Pinheiro de Carvalho, solt.: — JOÃO PAULO GONÇALVES DE ALMEIDA e ODINEA WENCESLAU DE CARVALHO, ele filho de José Borges de Almeida e Josefa Alves Gonçalves, ela filha de João Galvão de Carvalho e Gumerclinda Wenceslau de Carvalho, solt.: — ANTONIO JOSÉ GIL GONÇALVES e MARIA DE LOURDES MORAES DE LIMA, ele filho de Mário Paes Gonçalves e Maria de Lourdes Gil Gonçalves, ela filha de Cezar Fernando Botelho e Iracema Moraes de Lima, solt.: — EDILCIMAR REIS FELIX e EDNA MARIA DOURADO DE ALBUQUERQUE, ele filho de Ruy Jacinto Felix e Gercy Furtado dos Reis Felix, ela filha de Ernani de Albuquerque e Eny Dourado de Albuquerque, solt.: — LUIZ NUNES FERREIRA e MARIA LUIZA LOPES MORAES, ele filho de Manoel Acácio Nunes e Lidia Nunes Ferreira, ela filha de Manoel Apolinário Moraes, e Raimunda Lopes Moraes, solt.: — JOÃO BOSCO DA SILVA TEIXEIRA e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA FONSECA, ele filho de Feliciano Pereira Teixeira e Maria de Lourdes da Silva Teixeira, ela filha de Wladimir Gama da Fonseca e Maria da Graça Ferreira Fonseca, solt.: — NILSON PRADO GODOY e MARIA FÁTIMA LEAL TEIXEIRA, ele filho de Nilson Climaco de Godoy e Leonidia Prado Godoy, ela filha de Carlos José Cotrin Teixeira e Alter Leal Teixeira, solt.: — EDMILSON MACHADO DA SILVA e IZOLINA MARIA DOS SANTOS, ele filho de João Abade da Silva e Carlita Machado, ela filha de Gildo dos Santos e Maria de Nazaré dos Santos, solt.: — JORGE MARIANO DA SILVA e MARIA LUCIA LOPES, ele filho de Walter Salgado da Silva e Maria Helena da Silva, ela filha de Haroldo Ribeiro Lopes e Maria de Jesus Lopes, solt.: — JOÃO MARTINS DA CUNHA e MARLY DOS REIS LIMA, ele filho de Raimundo Cardoso da Cunha e Joana Medeiros Martins, ela filha de Maria Glafira dos Reis Lima, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 8 de julho de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente, juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24841. Reg. n. 3903—Dia—10.07.76)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Proc. 299/75

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA 3º ANDAR.

BELÉM — PARÁ.

ESCRIVÃO:- AMILCAR CÂMARA LEÃO.

6º VARA:- DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO:- EXECUÇÃO.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª
Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 6ª

Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 20 (vinte) do corrente, às 11:00 (onze) horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, que fica no 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado na Execução que Deolindo de Almeida Mendes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, moveu contra Geraldo Gomes do Carmo e sua mulher Maria Ruth Barbosa do Carmo: Terreno edificado nesta cidade, situado à travessa de Breves, coletado sob o nº 1.217, do plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as ruas Mundurucus e Pariquis, bairro do Jurunas, medindo oito metros de frente por trinta ditos de fundos (8m,00 x 30m,00) ou o que tiver e for realmente encontrado, confinando com quem de direito, com as características que se seguem: Construção toda de madeira, coberta de telhas de barro comum, térrea, estilo antigo, recuada do alinhamento da rua, contendo no seu interior sala de jantar, cozinha, três quartos, assoalhados e forrados, banheiro. Contém um sótão com dois quartos devidamente assoalhados. O referido imóvel encontra-se em bom estado de conservação. Avaliado o mesmo em CR\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de oferecer o seu lance devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante, para o preço da avaliação, o bem será leiloado no dia 03 de agosto, e será vendido pelo maior preço alcançado.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão e porteiro, inclusive custas e carta de arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de julho de 1976. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico, que o presente Edital foi afixado na Portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 02 de julho de 1976. O escrivão. Amílcar Câmara Leão. (Ext. Reg. nº 3911 — Dia 10/07/76)

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO
JUÍZO DE DIREITO DA
4ª VARA DA COMARCA
DA CAPITAL**

EDITAL

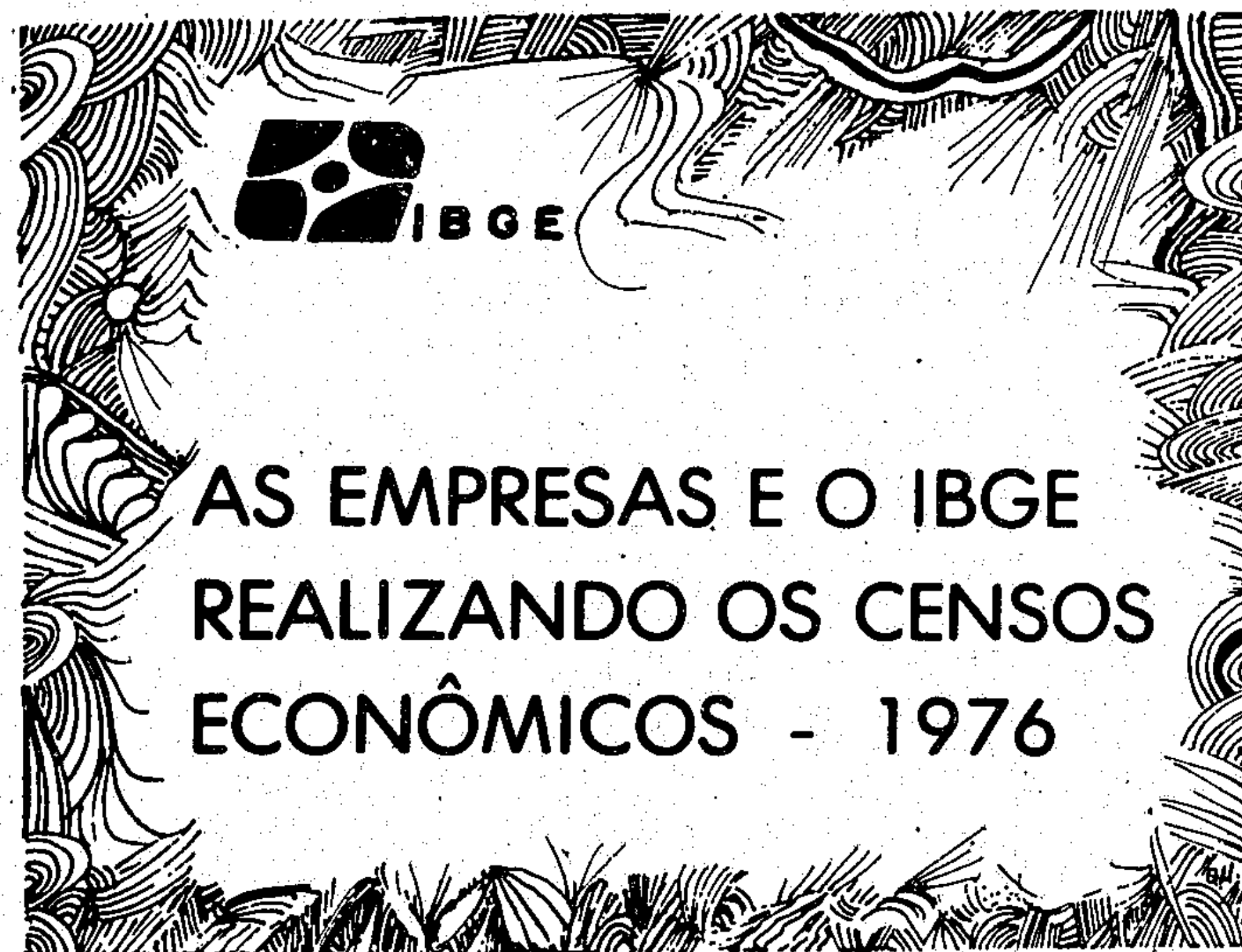
A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, MMa. Juíza de Direito da 4ª Vara de Registros Públicos, desta Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER pelo presente EDITAL a quem dele tiver conhecimento, que tramita por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de TRANSFERÊNCIA DE "BEM DE FAMÍLIA" em que é requerente MANOEL TOCANTINS LOBATO, brasileiro, advogado em causa própria e assistido por sua esposa ALINE MARTINS CRUZ LOBATO, de prendas do lar, também brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao imóvel sito à travessa São Pedro, coletado sob o nº 432, antigo 226, perímetro compreendido entre a rua Veiga Cabral e avenida Almirante Tamandaré, nesta Cidade, medindo 26,00 mts. de frente por 21,50 mts. pela lateral direita, 19,80 mts. pela lateral esquerda e 27,50 mts. pela linha de fundos, passado em Notas do Cartório KÓS MIRANDA, em data de 25 de abril do ano de 1962, fls. 197, livro 3, - transferência essa para o imóvel sito à av. Generalíssimo Deodoro, 843, medindo 14,66 mts. de frente, e de fundos, pela lateral, digo pela lateral esquerda 60,21 mts., lateral direita 60,00 mts., e linha de travessão de fundos 14,33 mts., possuindo aos fundos 2 anexos identificados pelos números I e II, e com acesso pela lateral esquerda do dito terreno, reclamando dentro de 30 (trinta) dias, aquele que se julgar prejudicado, contados da data da publicação. E, para que ninguém alegue ignorância será o presente EDITAL publicado na Imprensa local. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Francisco Aloes de Alencar, escrivão, o subscrevi.

**A JUÍZA DE DIREITO,
MARIA LUCIA CAMINHA GOMES**

(Ext. Reg. Nº 3915 - Dia 10.07.76)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.309.

Belém, sábado, 10 de julho de 1976

2º
CADERNO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.—PA)

O DIRETOR GERAL DO DER-PA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei n. 32, de 07.07.69), baixou as Portarias (RESUMO)

N. 0383, de 08.06.76 — Mandar servir, na Secção de Comunicações e Protocolo, o servidor Theófilo Corte Lins.

N. 0384, de 08.06.76 — Excluir, da Portaria n. 182, de 22.03.76, Manoel Vieira de Nojosa, motorista.

N. 0385, de 08.06.76 — Suspende, a partir de 01.11.75, contrato de Trabalho do servidor Raimundo da Paz Trindade, considerando ter sido concedida aposentadoria em caráter provisório pelo INPS.

N. 0386, de 08.06.75 — Transferir a pedido, da 3a. DR para à 1a. DR, o servidor Eduardo Clemente da Silva Lopes, pintor.

N. 0387, de 08.06.76 — Exonerar do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Conservação de Estradas da 1a. DR, o servidor Fernando Martins Rodrigues, Eng. Contratado.

N. 0388, de 08.06.76 — Nomear para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Construção de Estradas da 2a. DR, o servidor Fernando Martins Rodrigues, Eng. Contratado.

N. 0389, de 08.06.76 — Mandar servir na Divisão de Planejamento, o funcionário Abel Barros dos Santos, Eng. do Q. Único.

N. 0390, de 08.06.76 — Cessar o efeito da Portaria n. 78, de 03.02.75, que designou o funcionário

Ruben Cunha dos Santos, Eng. do Q. Único para exercer a função gratificada de Chefe da Secção de Implantação e Pavimentação da 1a. DR.

N. 0391, de 08.06.76 — Nomear o funcionário Ruben Cunha dos Santos, Eng. do Q. Único para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Conservação de Estradas da 1a. DR.

N. 0392, de 08.06.76 — Designar o funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, Eng. do Q. U. para exercer a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Secção de Implantação e Pavimentação da 1a. DR.

N. 0393, de 10.06.76 — Desligar deste Órgão, o funcionário Felonilo Gonçalves Segtovidk do Q. U. para efeito de aposentadoria do INPS.

N. 0394, de 10.06.76 — Mandar servir, em Operações e Transportes — Os servidores Raimundo Monteiro Barros, Capataz Geral, Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Mestre de Obras, Raimundo Assis Rocha, Mecânico de 3a. José Gomes da Silva-B, Braçal e Teodosio do Vale Vaz, Pedreiro.

N. 0395, de 10.06.76 — Conceder a partir de 01.06.76 ao funcionário Olivar Lima Leite, Desenhista do Quadro único, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

N. 0396, de 10.06.76 — Cessar a contar de 28.05.76 o efeito da Portaria n. 249 de 13.03.74 da D.G. que colocou à disposição da Prefeitura de Peixe-Boi o funcionário Abel Barros dos Santos, engenheiro do Quadro.

N. 0397, de 10.06.76 — Designar os servidores Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista, Edilson Vilar de Oliveira, Mecânico, Wilson Loyola, armazeneiro e Isaias Silva da Cruz, Auxiliar de Escritório, para sob a Presidência do primeiro efetuarem o levantamento do material existente no depósito do DER-PA, no Furo das Marinhas e Djama Dutra.

N. 0398, de 10.06.76 — Mandar servir na Secção de Material da 1a. D.R. o funcionário Antonio Gomes de Melo lotado na 2a. DR. conforme processo n. 470/75—2DR.

N. 0399, de 10.06.76 — Relotar, a pedido, na Secção de Contabilidade da 1a. DR a funcionária Maria Oliveira do Rosário Melo, conforme processo n. 470/75—2DR

N. 0400, de 11.06.76 — Classificar, a partir de 01.06.76, na função de Guarda Rodoviário de 3a. Classe, os servidores:

NESTE CADERNO

EDITAIS: Administrativos

RESENHAS: da Justiça Estadual

EDITAL: da Justiça Federal

EDITAIS: da Justiça do Trabalho

ATOS: do Tribunal Eleitoral

EDITAIS: do Tribunal de Contas

- 1 — Antonio Marques Corrêa — Apropriador 2a. DR
 - 2 — Raimundo Gomes — Vigia — 1a. DR
 - 3 — Epilogo Aldo de Loureiro Pimentel — Vigia — Sede
 - 4 — Miguel Machado Maceió — Braçal — 1a. DR
 - 5 — Raimundo de Oliveira da Silva — Vigia — Sede
 - 6 — Stelio José Moraes da Costa — Servente — Sede
 - 7 — Arnaldo Henrique de Oliveira — Braçal — 1a. DR
 - 8 — Teófilo Barros do Vale — Braçal — 1a. DR
 - 9 — José Antonio Martins — Servente — Sede
 - 10 — Luciano Barroso da Silva — Vigia — 1a. DR
 - 11 — Lucas Amorim — Braçal — 1a. DR
 - 12 — Eurico Santa Brigida de Souza — Braçal — 1a. DR
 - 13 — Arthur Rubens Rabelo Martins — Apontador — 1a. DR
 - 14 — José Cardoso da Silva — Braçal — 1a. DR
 - 15 — José Guilherme Fonseca de Souza — Contínuo — Sede
 - 16 — Daniel Ribeiro da Silva — Vigia — 1a. DR
 - 17 — Daniel de Miranda Monteiro — Braçal — 1a. DR
 - 18 — José Castro Fontes — Vigia — Sede
 - 19 — José Ribamar do Nascimento — Braçal — 1a. DR
 - 20 — Francisco de Borja Malato — Braçal — 1a. DR
 - 21 — João Batista Henrique de Oliveira — Servente — Sede
 - 22 — Mariano Antonio Onofre de Matos — Aj. Artífice — SME
 - 23 — José Afonso da Silva — Braçal — 1a. DR
 - 24 — Zacarias Monteiro da Conceição — Vigia — Sede
 - 25 — Domingos Miranda Moura — Braçal — 1a. DR
 - 26 — Alcindo Cacula Gemaque — Vigia — Sede
 - 27 — Lourival Chagas Ferreira — Braçal — PA-17
- N. 0401, de 15.06.76 — Vincular, a partir de 1 a 30.06. ao regime de tempo integral com percentual de 80% o funcionário Milton Hélio Coelho Durans, vigia do Quadro, substituindo o Encarregado da Sala de Ponto, em gozo de férias, conforme memorando 864/76—S. Cad.
- N. 0402, de 15.06.76 — Mandar servir na 5a. DR o servidor Pedro Ferreira Lima da Luz, braçal, devendo ser pago o acréscimo de 25% de conformidade com o previsto no artigo 470 da C.L.T.
- N. 0403, de 15.06.76 — Classificar a partir de 22.12.75, da Classe "A" para a "B", os servidores Maria do Rosário Charchar e Lunalva Ferreira de Melo, assistente Social, conforme processo interno n. 118/76.
- N. 0404, de 15.06.76 — Advertir disciplinarmente o funcionário Lauro Teixeira Branco, Fiscal de Tráfego do Q. U. M. J., por ter faltado ao serviço do dia 10. de maio de 1976, sem o prévio consentimento de seu superior hierárquico.
- N. 0405, de 16.06.76 — Designar o funcionário João Paulo de Farias, escriturário do Quadro, para no prazo de sessenta dias efetuar os estudos preliminares e indicar a Diretoria Administrativa, as providências para a implantação da Secção de Pessoal na 6a. DR — Conceição de Araguaia.
- N. 0406, de 16.06.76 — Cessar o efeito da Portaria n. 1133, de 08.08.72 — DG, que designou uma Comissão para tomar as providências ao ressarcimento, por parte deste DER-PA, dos depósitos do AGTS, de conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 do Decreto n. 59.820, de 20.12.66, combinado com a Ordem de Serviço n. 07/71—POS—BNH
- N. 0407, de 18.06.76 — Designar uma Comissão de Medição dos serviços Topográficos levados a efeito nas ligações Santana do Araguaia, Barreira do Campo e Conceição do Araguaia, Colônia Floresta,

constituída dos engenheiros: Mariuadir Miranda Santos, Presidente, Ulysses Lauro Mendes Vieira e Fernando Miguel de Miranda Csaskar, membros.

N. 0408, de 18.06.76 — Designar os servidores Fernando Miguel de Miranda Csaskar, Eng. Contratado, para fiscalizar os serviços de Tipografia nas ligações: Santana do Araguaia/Barreira do Campo e Conceição do Araguaia/Colônia Floresta, de acordo com o memorando n. 125/76—DCO.

N. 0409, de 18.06.76 — Designar o servidor Isan Seixas Lopes, Eng. contratado, para fiscalizar os serviços de construção das pontes de madeira de lei, na Rodovia PA-150, trecho Redenção/Fronteira de Mato Grosso, assunto do memorando n. 122/76—DCO.

0410, de 18.06.76 — Permitir à funcionária Maria Celia Rodrigues dos Santos, escriturária do Quadro, pelo prazo de noventa dias a contar de 12.05.76, sair às 3a. e 6a.-feiras, às 16:30 hs. a fim de submeter-se a tratamento médico especializado.

N. 0411, de 18.06.76 — Designar o servidor Fernando Augusto Reis e Silva, Eng. contratado, para fiscalizar os serviços de implantação da Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Felix do Xingu.

Revogar a Portaria n. 974, de 13.11.76—DG que designou o Eng. Afonso Beltrão da Silva para fiscalizar os serviços de implantação da Rodovia acima citada.

N. 0412, de 18.06.76 — Designar o servidor Fernando Augusto Reis e Silva, engenheiro, para substituir o Eng. Afonso Beltrão da Silva na Comissão de Medição dos serviços de implantação da Rodovia PA-279.

N. 0413, de 18.06.76 — Designar os funcionários Wladimir da Silva Miranda, Mariuadir José Miranda Santos e Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Engs., para sob a presidência do primeiro, efetuarem as medições e avaliação dos serviços de restauração da Rodovia PA-70.

N. 0414, de 18.06.76 — Designar o servidor Fernando Augusto Reis e Silva, engenheiro contratado, para fiscalizar os serviços de construção das pontes de madeira de Lei da Rodovia PA-279.

N. 0415, de 18.06.76 — Conceder a partir de 10. de junho de 1976, quatro meses restantes de licença especial a que faz jus a funcionária Adalceinda de Queiroz Romeiro, conforme o que estabelece o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

N. 0416, de 18.06.76 — Conceder a partir de 19.05.76 ao servidor Milton de Aguiar Costa, motorista, o pagamento de 10% de acordo com o que estabelece o art. 9o. da Resolução 150/54—CRE.

N. 0417, de 18.06.76 — Conceder a partir de 01.07.76, dois meses de licença especial a Assistente Social, Maria Francisca Contente.

N. 0418, de 20.06.76 — Excluir da Portaria n. 686 de 19.08.74—DG, que vinculou ao regime de tempo integral com o percentual de 40% o funcionário Carlos Amoedo Braga.

N. 0419, de 21.06.76 — Rescindir a pedido, a partir de 08.03.76 o Contrato de Trabalho do servidor Paulino Manoel dos Santos.

N. 0420, de 21.06.76 — Designar o funcionário Teodosio da Silva Machado, Major Eng. Comt. do Serviço de Fiscalização de Tráfego deste DER para no período de 01.07 a 30.09.76 participar do II Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, a ser realizado nesta Cidade, sob os auspícios da Associação dos Diplomas da Escola Superior de Guerra — Delegacia do Pará.

N. 0421, de 21.06.76 — Designar os funcionários José Alfredo do Carmo Caldas e Márcia Lúcia Maz-zini Borges, Eng. e Ass. Social, respectivamente do Q. único, para no período de 01.07 a 30.07.76 participarem do II Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, sob os auspícios da Associação dos Diplomas da Escola Superior de Guerra — Delegacia do Pará.

N. 0422, de 21.06.76 — Designar o servidor Flá-vio Guarany Ramos Pereira, Eng. Contratado, para participar no período de 28.06 a 02.07.76, do cargo PERT/CPM, a ser patrocinado pela CAMPI/PA.

N. 0423, de 21.06.76 — Mandar servir na 2a. Residência da 5a. DR, até 31.12.76, o servidor Elpidio Alves Prado, Mestre de Obras, pertencente a 1a. DR, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% de que tra-ta o artigo 470 da CLT.

N. 0424, de 21.06.76 — Mandar servir na 2a. Residência até 31.12.76, os servidores: Benedito Ar-cangelo Pereira e Manoel Francisco de Jesus Santos Filho, ambos carpinteiro, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25%, de acordo com o artigo 470—CLT.

N. 0425, de 21.06.76 — Suspender disciplinar-mente pelo espaço de trinta dias o servidor Antonio Rosário de Oliveira, Guarda Rodoviário de 2a. classe, por haver sido flagrado ingerindo bebida alcoólica quando em serviço, fato que se repete pela 3a. vez.

Advertir o referido, que em caso de reincidên-cia terá seu Contrato de Trabalho rescindindo na forma da letra F do art. 482, CLT.

N. 0426, de 21.06.76 — Rescindir, por vir fal-tando ao serviço por mais de trinta dias consecuti-vos, o servidor Raimundo Alves Martins, braçal da 1a. DR.

N. 0427, de 21.06.76 — Desligar deste Orgão, a partir de 01.04.76, o funcionário Júlio da Silva Gui-marães, servente do Quadro, por ter sido aposenta-do em caráter provisório pelo INPS.

N. 0428, de 23.06.76 — Designar o funcionário Ramiro de Nobre e Silva, eng. do Quadro para no período de 28.06. a 02.07.76, participar de um Se-minário em que serão abordados problemas Técni-cos, para a implantação da pista ascendente da Ro-dovia dos Imigrantes, no Estado de São Paulo.

N. 0429, de 25.06.76 — Designar os Ens. Ilen-rique Antunes Monteiro Duarte, João Ruy Castelo Branco de Castro, Urubatan Nazareno Reis, Rubem Cunha dos Santos e Eduvaldo Aranha Martins, para representarem o DER-PA na 1a. Reunião de Técni-cos em Manutenção de Estradas Rodoviárias (1a. RETENER) em Fortaleza — Ceará) no período de 01 a 15.07.76.

N. 0430, de 25.06.76 — Mandar servir na 4a. DR os servidores: Aristeu Carvalho de Lima e Jorge Mala da Cunha desenhista e o Topografo Geraldo Melo da Silva, com o acréscimo salarial de 25% de acordo com o art. 470 da CLT.

N. 0431, de 25.06.76 — Mandar servir na 5a. DR o servidor Manoel de Souza Rodrigues, pintor de 1a. classe, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% de acordo com o art. 470 da CLT.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3859—Dia— 10.07.76)

O DIRETOR GERAL DO DER-PA, usando de suas atribuições (Decreto-Lei n. 32, de 07.07.69), bai-xou as Portarias (RESUMO)

N. 0432, de 29.06.76 — Designar o funcionário Ulisses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro,

para em Brasília, no período de 30.6 a 01.07.76, tra-tar de assuntos de interesse do DER-PA, junto a SUDECO e FUNAI.

N. 0433, de 29.06.76 — Designar o funcionário Raimundo do Amaral Lira, escriturário do Quadro, para substituir na Chefia da Tesouraria da 5a. DR, no período de 01 a 30.07.76, o funcionário Antonio Maia de Souza Filho, que deverá entrar em gozo de férias.

N. 0434, de 29.06.76 — Designar o servidor José Arimatea Ferreira Lima, Inspetor contratado deste DER-PA, para substituir na Chefia do Sub-Comando SFT, o servidor Ronaldo Bruno de Medeiros, sub-Co-mandante, que se encontra efetuando estudos da im-plantação dos serviços administrativos da 6a. DR.

0435, de 20.06.76 — Designar o funcionário José Alfredo do Carmo Caldas, Engenheiro do Quadro, para responder pela Diretoria Técnica no impedi-mento do seu titular.

N. 0436, de 29.06.76 — Designar o Eng. Vlade-mir da Silva Miranda, Diretor Técnico deste Orgão, para no período de 03 a 07.07.76, seguir até o Estado do Rio de Janeiro, a fim de tratar assunto de inte-resse do DER-PA junto ao DNER.

N. 0437, de 30.06.76 — Conceder a partir de 08.01.76, do servidor Alberto Santana, motorista da 1a. DR, em serviço no carro de asfalto, o adicional de 30% sobre os seus salários, a título de Periculo-sidade, de conformidade com os arts. 1o. e 2o. da Lei Federal n. 2.373.

N. 0438, de 30.06.76 — Conceder a partir de 20.03.76, ao servidor Bernardo Gomes do Vale, mo-torista da 1a. DR, trabalhando em transporte de in-flamáveis e farofa asfáltica o adicional de 30%, a tí-tulo de Periculosidade, de conformidade com os ars. 1o. e 2o. da Lei Federal n. 2.373.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 3859—Dia— 10.07.76)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO N. PJ — 35/76.

(Art. 54 do Decreto n. 73.140/73)

1 — PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-GEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), sedia-do em Belém, à Av. Almirante Barroso n. 3639, representado por seu Diretor Geral, Eng. Val-dir Sérgio dos Santos e a Firma GEOSOLO — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., repre-sentada por sua bastante Procuradora Sra. Iva-nete Ramos da Silva.

2 — FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

O Contrato de adjudicação de serviços de em-preitada é celebrado de conformidade com a Carta Convite n. 04/76 e respectivo Relatório da Comissão de Licitação homologado pelo Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA, constante do Processo Interno n. 02987/76.

3 — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a executar referem-se a construção de um (1) poço artesiano, na Vila Residencial da 3a. Divisão Regional do DER-PA, no Muni-cípio de Santarém, neste Estado, com Ø de 6", profundidade aproximada de 70,00 m, colheita de amostra das diversas camadas atravessadas pela determinação do perfil geológico da per-

furação, exame físico-químico da água, instalação hidráulica do poço à cisterna, desta à caixa d'água elevada com derivação para a rede geral de distribuição, instalação elétrica da rede geral da CELPA para a casa de bombas; construção de uma casa de bomba, reparos na cisterna e tanque elevado (reboco e pintura); fornecimento e instalação de 2 conjuntos de bombearmento, sendo 1 para o poço e o outro para bombear água da cisterna para o tanque elevado.

4 — VALOR E DOTAÇÃO

O valor aproximado dos serviços é de Cr\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), correndo às despesas à conta da Verba 4.1.1.0 — 4.1.1.5, constante do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1976 correspondente ao valor de 50% dos serviços e de conformidade com a Nota de Empenho, n. 3276, de 03.06.76 e os 50% restantes, serão empenhados no exercício de 1977, na verba que for consignada ao serviço.

5 — PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução para conclusão total dos serviços empreitados é de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª. Ordem de Serviço.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 07 de julho de 1976.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-PA.

V I S T O:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DER-PA

(Ext. Reg. n. 3867—Dia—10.07.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo de convênio que entre si fazem de um lado, Secretaria de Estado de Educação e de outro como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e a Federação Educacional Infante Juvenil neste ato representada por Lenilma Dias de Alcântara celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Entidade Federação Educacional Infante Juvenil sede ao uso do prédio localizado a Avenida Magalhães Barata, 799, no município de Belém com 05 salas de aula e 06 dependências equipadas para funcionamento da Escola da Federação Edc. Infante Juvenil, (FEIJ), a partir de agora considerada em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com en-

sino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª série do 1º Grau, matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola da Federação Edc. Inf. Juvenil (FEIJ) 08 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLAUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLAUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuam habilitação legal.

CLAUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo reicindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciará se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLAUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 07 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

LENILMA DIAS DE ALCANTARA

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3762 — Dia — 10.07.76)

Termo de convênio que entre si fazem de um lado, Secretaria de Estado de Educação e de outro como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Grupo Espírita Vinha de Luz, neste ato representado por Fernando Coutinho Jorge celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Entidade Grupo Espírita Vinha de Luz sede ao uso do prédio localizado à rua Paulo Cicero, 220 no município de Belém com 08 salas de aula e 03 dependências

equipadas para funcionamento da Escola Humberto de Campos a partir de agora considerada em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com ensino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª série do 1º Grau, matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola Humberto de Campos, 32 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLAUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLAUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuem habilitação legal.

CLAUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciara se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLAUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 09 de junho de 1976
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

FERNANDO COUTINHO JORGE

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3763 — Dia — 10.07.76)

Termo de convênio que entre si fazem de um lado
Secretaria de Estado de Educação e de outro
como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira e o Dispensário "São Vicente de Paula" neste ato representada por IR. Zenóbia Pinto Quezado celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Entidade Dispensário "São Vicente de Paula" sede ao uso o prédio localizado à Avenida Senador Lemos, 825, no município de Belém com 06 salas de aula e 10 dependências equipadas para funcionamento da Escola "Instituto São Vicente de Paula" a partir de agora considerada em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola Instituto São Vicente de Paula, 19 professores correspondendo hum (1) professor para cada grupo de quarenta (40) alunos.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciara se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízos dos alunos legalmente matriculados.

CLAUSULA QUARTA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 01 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

IR. ZENÓBIA PINTO QUEZADO

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3764 — Dia — 10.07.76)

Termo de convênio que entre si fazem de um lado,
Secretaria de Estado de Educação e de outro
como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e a Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria neste ato representada por Ir. Lina Rodrigues Santiago celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Entidade Congregação das Filhas do Coração Imaculado de Maria cede ao uso do prédio localizado a Manoel Barata s/n — Outeiro no município de Belém, com 05 salas de aula e 05 dependências equipadas para funcionamento da Escola Iniciação Madre Maria de Jesus a partir de agora considerada em regime de convê-

nio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com ensino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª séries do 1º Grau, matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola Iniciação Madre Maria de Jesus, 02 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLÁUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuam habilitação legal.

CLÁUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciará se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLÁUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 04 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Ir. LINA RODRIGUES SANTIAGO

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3765 — Dia — 10.07.76)

Termo de convênio que entre si fazem de um lado, Secretaria de Estado de Educação e de outro como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Centro Espírita Allan Kardec neste ato representada por Semiramis de Bitten-

court Amarante celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Entidade Centro Espírita Allan Kardec cede ao uso do prédio localizado à rua Esperante número 217 no município de Belém, com 09 salas de aula e 16 dependências equipadas para funcionamento da Escola Espírita Jesus de Nazaré, a partir de agora considearda em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com ensino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª séries do 1º Grau matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola Espírita Jesus de Nazaré, 22 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLÁUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuam habilitação legal.

CLÁUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciará se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLÁUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 03 de junho de 1976

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3766 — Dia — 10.07.76)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si fazem de um lado, Secretaria de Estado de Educação e de outro como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e o Serviço Social do Comércio neste ato representado por Orlando Sozinho Lobato, celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Entidade Serviço Social do Comércio sede ao uso do prédio localizado no Conj. Presidente Médici, Avenida Maracanã s/n no município de Belém, com 07 salas de aula e 08 dependências equipadas para funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau Jorge Colares, a partir de agora considerada em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com ensino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª série do 1º Grau, matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola Estadual de 1º Grau Jorge Colares 34 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLÁUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuam habilitação legal.

CLÁUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciará se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLÁUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida, surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor

e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém, PA), 01 de junho de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3767 — Dia — 10.07.76)

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si fazem de um lado Secretaria de Estado de Educação e de outro como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação, de ora em diante denominada simplesmente de SEDUC, neste ato representada por seu Titular Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira e a Instituição Espírita "Lar de Maria" Fonseca celebram o presente convênio, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Entidade Instituição Espírita "Lar de Maria" sede ao uso do prédio localizado à Praça Floriano Peixoto, 33 no município Belém com 07 salas de aula e 09 dependências equipadas para funcionamento da Escola "Lar de Maria" a partir de agora considerada em regime de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC se obriga a fazer funcionar o referido estabelecimento com ensino gratuito aos alunos de 1ª a 4ª série do 1º Grau, matriculados sob sua inteira responsabilidade administrativa e pedagógica, atendendo às diretrizes e normas legais concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SEDUC, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da supra citada Escola "Lar de Maria", 20 professores correspondente a (1) um professor para cada grupo de 40 (quarenta) alunos.

CLÁUSULA QUARTA: A SEDUC se compromete a pagar o salário de todo o corpo docente e administrativo necessário ao bom funcionamento da Unidade Escolar conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: O Diretor e Secretário do Estabelecimento serão indicados pela entidade conveniente e designados pela SEDUC, desde que possuam habilitação legal.

CLÁUSULA SEXTA: A SEDUC fornecerá, conforme suas possibilidades de recursos, material de consumo, expediente e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciará se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a rescisão ser feita com prejuízo dos alunos legalmente matriculados.

CLAUSULA OITAVA: O foro para dirimir qualquer dúvida surgida do presente Convênio é o da Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo, em cinco (5) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 10 de junho de 1976

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ARISTIDES DA SILVA FONSECA

Responsável pela Entidade

Testemunhas :

Maria Izabel da Silva Telles

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 3768 — Dia — 10.07.76)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Itaituba representado por Altamiro Raimundo da Silva, Pref. Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entrará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para recuperação do trapiche do município de Itaituba;

CLAUSULA SEGUNDA — O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo número 002337/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA — O (a) Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, con-

tendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLAUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 664/76 — SF — Cr\$ 100.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.060 — Contribuição a Município; 4373.00 — Entidade Municipais;

CLAUSULA QUINTA — A importância convencionalizada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLAUSULA SEXTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLAUSULA SÉTIMA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 060, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas:

Belém, 07 de julho de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Itaituba

Testemunhas :

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes.

(G. Reg. n. 1894)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 1976 —
4a.-FEIRA — CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL
E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUIZES

1a. VARA

PETIÇÃO DE: Carnafibra S/A. — Celulose de
Carnaúba, por seu procurador Mário Chermont,

desistindo da Ação Executiva que move contra J.
R. Maciel Serra.

Desp. — A conta.

Proc. n. 325/76 — Justificação Judicial.

Req. : A. Neves — Consertos de Calçados.

Adv. : Flávio R. Oliveira.

Desp. — Diga o M. P.

PETIÇÃO DE: VIVENDA — Associação de
Poupança e Empréstimo, por seu procurador Lau-
domício Ferreira, requerendo expedição de manda-
do liminar, nos autos da Ação de Imissão de Posse
que move contra Paulo Sampalo.

Desp. — Cls.

Proc. n. 39/76 — Embargos Execução.

Aut. : Antonio Cabral Abreu.

Adv. : Luiz da Cruz Loureiro.

Emb. : Luiz do Valle Miranda.

Adv. : Pedro Bentes Pinheiro.

Desp. — Para ouvir o embargante designo o dia 17.08.1976, às 11:00 horas.

Proc. n. 234/76 — Executiva Hipotecária.

Exeq. : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. : Laudomício Ferreira.

Exec. : Elias Antonio Mokarzel e s/mulher.

Desp. — Expeça-se mandado.

3a. VARA

Proc. n. 316/76 — Procedimento Sumaríssimo.

Aut. : Edson Robles.

Adv. : Oswaldo Trindade.

Réu. Manoel Augusto da Silva.

Desp. —

Proc. n. 443/75 — Execução.

Exeq. : Adalberto Rodrigues da Costa.

Adv. : Raymundo L. Rezende.

Exec. : Valmer Moreira da Silva.

Desp. — A conta, arbitro os honorários do advogado do A. em 5%, sobre o valor da causa.

Proc. n. 327/76 — Despejo — Falta de Pagamento.

Aut. : Etelvina de Lima Bloise.

Adva. : Evangelina A. Farah.

Ré. Maria Delma de Oliveira.

Desp. — Cite-se.

PETIÇÃO INICIAL : Felizarda de Castro Nunes, por seu procurador Alberto Campos, requerendo Ação de Execução contra Geralda Magela Vilhena Ferreira.

Desp. — Cls.

5a. VARA

Proc. n. 251/76 — Execução.

Exeq. : Cla. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. : Antonio Fernando Rocha.

Exec. : Constantino da Costa Paes e outros.

Desp. — Em avaliação.

PETIÇÃO DE : Tocantins & Maués, por seu procurador Ophir Coutinho, agravando nos autos de inventário de Raimundo M. Maués.

Desp. — Recebo o agravo, trasladem-se as peças indicadas para a formação do instrumento. Em seguida dê-se vista a agravada para contraminutar querendo, no prazo legal.

OFÍCIO DA : Delegacia da Receita Federal, comunicando não haver débito em nome de Luiz dos Santos Torrinha ou de seu espólio.

Desp. — J. aos autos.

7a. VARA

PETIÇÃO DE : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, requerendo expedição de mandado de desocupação nos autos da Ação Executiva hipotecária que move contra Raimundo Eulálio Amorim.

Desp. — Cls.

Proc. n. 297/75 — Ordinária — Sumaríssima.

Aut. : Fumio Kikuchi e Emiko Kikuchi.

Adv. : Sérgio Mendonça.

Ré. Aliança de Goiás, Cla. de Seguros.

Adv. : José Tadeu Sales.

Desp. — Cite-se.

8a. VARA

Proc. n. 332/76 — Desquite Litigioso.

Aut. : Suleima Fadel de Melo.

Adv. : Waldemir Teixeira.

Réu. Adherma Matos de Melo.

Desp. — Com o endereço do requerido, voltem-me conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

Juízo da 5a. Vara

Carta Precatória vinda da Comarca de São Miguel do Guamá, passado a requerimento de Cla. Catarina de Cimento Portland.

Despacho : — D. A. Cumpra-se.

Carta Precatória vinda da Comarca de Indaia-tuba - S.P., passada a requerimento de Municipalidade de Indaia-tuba, contra Jaboc Benarros.

Despacho : — D. A. Cumpra-se.

Juízo da 9a. Vara

Recebido em Cartório, requerimento de Ipiranga S.A., nos autos de Busca e Apreensão que move contra Samuel de Oliveira Santos, provada a morte do devedor, uma providência se impõe, atendendo os princípios de economia do processo, a reintegração de posse dos bens alineados ou então, caso contrário seja reconsiderada a suspensão do processo. — Adv. : Carlos Balbino Potiguar.

Juízo da 10a. Vara

Requerimento de Banco Itaú, nos autos de Execução que move contra Elias Jorge da Silva Sauma e outro, requisitando força policial para que possa ser procedido o cumprimento do mandado. — Adv. : Antonio Fernando Rocha.

Cobrança de Autos e Restauração de Autos.

Requerente : — Miguel Paiva Lage — Adv. : José A. de Figueiredo.

Requerido : — Beatriz Carvalho de Moura Serra.

Despacho : — Cumpra-se o despacho de fls. 15.

Despejo.

Requerente : — Severino Soares da Silva —

Adv. : Haroldo Fernandes.

Requerido : — Luiz Carlos Câmara.

Despacho : — Cite-se.

Juízo da 7a. Vara — 1a.

Renovatória.

Requerente : — Gonçalves Lopes Ltda. —

Adv. : Carlos Alcantarino.

Requerido : — Matilde Pereira de Azevedo —

Adv. : Daniel C. de Souza.

Despacho : — Diga a autora sobre a contestação.

Despejo.

Requerente : — João Lino Malaquias — Adv. : Ulisses C. de Souza.

Requerido : — Carlos Hary Wurth.

Despacho : — A conta.

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO - Escrivão : TRINDADE FILHO — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

2a. VARA

Proc. n. 172 — Renovatória.

A — Senhorinha Tecidos e Modas Ltda.

Adv. — Dr. Eydio Salles.

R — Xerfan & Cia..

Adv. — Antonio Jorge Abelém.

Despacho — A Guisa de melhores esclarecimentos, ouça-se a requerente respeito as alegações do patrono da requerida contidas às fls. 85, voltando-me em seguida conclusos, para os ulteriores de direito. Int..

Proc. n. 1678 — Execução.

A — Kimiro Shimizu.

Adv. — Dr. Antonio V. Pantoja.

R — Hajimes Shimizu.

Adva. — Dra. Sousange Souza.

Despacho — Ouça-se a parte contrária sobre o petitório de fls. 54/55, no prazo de 48 horas, voltando-me em seguida conclusos para os demais termos da ação.

Proc. n. 978 — Reintegração de Posse.

A — Manoel Maria dos Santos.

Adv. — Dr. Rodrigo da Cruz.

R — Luzia Wanda Guedes e João Batista de Alencar.

Adv. — Dr. Gervásio Meireles.

Despacho — Ouça-se a parte contrária, respeito ao petitório de fls. 27/28, no prazo de 48 horas. Após Conclusos para os fins de Direito.

Proc. n. 732 — Consignação em Pagamento.

A — Silviano Rodoval Miranda e sua esposa.

Adv. — Dr. Donato Cardoso.

R — Miriana Soares Santos.

Adva. — Dra. Joselisa Kauffman.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 27/28, por entender incabível na espécie. Em provas no tri-duo legal. Int..

Proc. n. 1754 — Nunciação de Obra Nova.

A — Lídio Vieira de Oliveira e s/Mulher.

Adv. — Dr. Ubirajara F. da Silva.

R — Vicente Ferreira da Silva.

Adv. — Odon Passos de Carvalho.

Despacho — Marque o Sr. Escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos, para a realização da justificação prévia, devendo serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente as partes.

Proc. n. 474 — Execução.

A — Banco Real S.A..

Adv. — Dr. Egidio Salles.

R — São José Ribamar, Indústria e Cabotagem e outros.

Despacho — Designe o Sr. Escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para realização da praça na forma do pedido de fls. 47 e observadas as exigências de lei.

Proc. n. 1693 — Sumaríssima.

A — Dario da Costa Coimbra.

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau.

R — Carlos Silva da Vilhena.

Adv. — Dr. Ubirajara F. e Silva.

Despacho — Julgo Procedente esta ação, para em consequência condenar Carlos Silva de Vilhena, a pagar ao autor a título de indenização, a importância de Cr\$ 17.297,47 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quarenta Sete Centavos), e mais ainda as custas do processo e honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da indenização.

Proc. n. 687 — Ordinária de Indenização.

A — Joaquim Nunes Alves.

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.

R — Maternidade do Povo.

Adv. — Dr. Almir Trindade.

Despacho — Conclusos.

5a. VARA

Proc. n. 1883 — Imissão de Posse.

A — Francisco Moreira da Silva.

Adv. — Dr. Jorge Fáciola.

R — Israel Alves da Silva.

Adv. — Dr. Alberto Ivo Coêlho.

Despacho — Diga a Parte Contrária.

6a. VARA

Proc. n. 1043 — Execução.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Ophir Cavalcante.

R — Espólio de Secundino Lopes Portela e Indústria Arapitanga Ltda..

Adv. — Dr. Egidio Salles.

Despacho — D. A. por motivo de foro, intimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A distribuidora.

Proc. n. 905 — Execução.

A — Souza Arnaud S.A..

Adv. — Dr. Sérgio do Carmo.

R — Humberto de Goês Pereira.

Adv. — Dr. José Maria da Consolação.

Despacho — D. A. Homologo a presente desistência para que sustar for os seus jurídicos e legais efeitos.

7a. VARA

Proc. n. 1664 — Despejo.

A — Osair Mendes Batista.

Adva. — Dra. Heloisa Tavares.

R — Irene Porfirio dos Santos.

Despacho — (Final da Sentença) Julgo procedente a ação, determinando que se notifiquem à ré para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condeno-a mais as custas, honorários de advogado a base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

10a. VARA

Proc. n. 3326 — Renovação de Contrato de Locação.

A — M. N. Ferreira.

Adv. — Dr. Artemis Leite.

R — Julietta Gomes da Silva.

Adv. — Dr. Tocantins Lobato.

Despacho — (Sentença) Julgo renovada a locação nas bases apresentadas na inicial, com exceção da renda mensal que fica arbitrada o valor achado pelo perito do Juízo, isto é, a importância de Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros), a partir do término do contrato anterior. Condeno a ré ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado do A. que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Transitado em julgado a sentença, cumpra-se o que estabelece o art. 19 e parágrafo do decreto 24150. Improcede a ação de despejo, por não mais convir a locação. P.I.R..

TRINDADE FILHO — Escrivão.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Escrivã: ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976 — QUARTA-FEIRA.

2a. VARA

Processo n. 415/76 — Imissão de Posse.

Req. : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo S.A..

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. : Evaldo Pedro Castilho Esperante.

Desp. — Cite-se o Ré na forma de pedido e da lei.

Processo n. 307/76 — Execução.

Req. : Waldemar de Farias.

Adv. — Silvio Ferreira de Almeida.

Reqd. : José Ribeiro da Silva.

Processo n. 352/75 — Prestação de Contas.

Req. : Bartolomeu Coêlho Cruz.

Adva. — Joselisa Corte.

Reqd. : Eduarda de Carvalho Valente.

Adv. — Leonildes Macedo.

Desp. — Designo o dia três de agosto vândouro, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cumprida as diligências de lei. Int..

Processo n. . . /76 — Execução.

Req. : Delta Publicidade S.A..

Adv. — Ronaldo Barata.

Reqd. : Olga Bayama da Costa.

Desp. — Pagas as custas devidas e observadas as formalidades legais, archive-se os presentes autos. Cumpra-se e Int..

4a. VARA

Processo n. 148/76 — Sumaríssima.

Req. : Carlos de Jesus Dias Mota.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd. : Antonio do Vale Alves.

Adv. — Marcos Nahom.

Desp. — (Sentença) — Desta maneira pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e determino a expedição do competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Condene os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Indefiro o pedido de multas por incabível na espécie. P.I.R..

Processo n. 264/74 — Execução

Req. : Banco do Brasil S.A..

Adv. — Dalton Cordeiro de Lima.

Reqd. : Raimundo Nonato de Souza e outro.

Desp. — Expeça-se nova Precatória.

6a. VARA

Processo n. 46/75 — Execução.

Req. : Banco do Estado do Pará S.A..

Adv. — Juary Palmeira.

Reqd. : Domingos Amaral & Cia. Ltda..

Adv. — Ronaldo Barata.

Desp. — Diga o exequente sobre alegado pela Fazenda Pública para os ulteriores de direito.

Processo n. 389/74 — Rescisão de Contrato.

Req. : Gilberto Vale de Albuquerque.

Adva. — Ana Maria França Barros.

Reqd. : Orlando Ferreira Figueiredo.

Adv. — Moacir Moraes Filho.

Desp. — Designo o dia 19 de agosto vândouro, às 11:00 horas, para a continuação da audiência de instrução e julgamento cumpridas as diligências de lei.

9a. VARA

Processo n. 9317/72 — Declaratória.

Req. : M. C. Verbicaro.

Adv. — Santana Pereira.

Reqd. : Perpétua Claveria Verbicaro

Adv. — Roberto Meira.

Desp. — Tendo entrada de licença, encaminhe-se ao titular.

Processo n. 283/76 — Busca e Apreensão.

Req. : Marcos Marcelino Cia. Ltda..

Adv. — Antonio José Dantas Ribeiro.

Reqd. : Lucival Guedes.

Estando caracterizada a mora com o protesto do título, concedo a busca e apreensão do bem e

que este fique depositado no depósito público. Nomeio perito o sr. e que cumpra o que estabelece o parágrafo 1.º do art. 1071. Feito o depósito, cite-se o R. para dentro de 5 dias contestar a ação.

10a. VARA

Processo n. 264/75 — Nunciação de Obra Nova.

Req. : Sérgio Pereira dos Santos e outros.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd. : Ivan Paula Danin — Síndico do Condomínio do Ed. e Construtora.

Adv. — Vanilson Hesketh.

Desp. — Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

3a. VARA

Reintegração de Posse

Autora : Laura Pinto Novelino (Adv. Laurênio Rocha).

Réus : Carlos Zoghbi e sua mulher (Adv. Pedro Lima).

Despacho : Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A distribuição para os devidos fins de direito. Belém, 02.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

Falência

Mafecim Ltda..

Despacho no requerimento do síndico, requerendo avaliação dos bens arrecadados : N. A. Conclusos. Em, 07.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

4a. VARA

Extinção de Condomínio

Autor : Waltina Pinto de Almeida (Adva. Ana Maria F. Barros).

Réus : Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (Adv. Leonam Cruz).

Despacho : Designo o dia 14 de julho, às 9:00 horas, para a vistoria. Em, 05.07.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Notificação

Notificante : Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros (Adv. Ronaldo Barata).

Notificado : Francisco de Assis dos Santos Filho.

Despacho : A conta. Em, 05.07.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Agravo de Instrumento

Agravante : Antonio Cabral Abreu (Adv. Luiz Loureiro).

Agravado : Cia. Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Egidio Salles).

Despacho : Proceda-se ao traslado das peças requeridas, vindo-me conclusos. Em, 06.07.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Execução

Requerente : Ircol Lubrificantes Ltda. (Adv. Burlamáqui Frelre).

Requerido : Lumibel, Comércio e Representações Ltda..

Despacho : Expeça-se novo mandado. Belém, 07.07.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

5a. VARA

Execução

Autor : Wilson Velasco (o próprio).

Réu : Manoel Vera Cruz dos Santos.

Despacho : Cite-se. Em, 07.07.76 (a) Orlando Dias Vieira.
Belém, 07 de julho de 1976.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — DIA 07 DE JULHO DE 1976.

AÇÃO : — Imissão de Posse — 2a. Vara — n. 330/76.

Autora : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu : Sildomar Santos Ribeiro (Adv. Dr.).

Despacho : Cite-se na forma do pedido e da lei.

AÇÃO : — Imissão de Posse — 2a. Vara — n. 228/76.

Autora : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu : Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. Dr.).

Despacho : Ouça-se a autora sobre a contestação de fls., no prazo legal.

AÇÃO : — Despejo — 2a. Vara — n. 236/76.

Autor : Antonio Alves dos Santos (Adv. Dr. Ophir Cavalcante).

Ré : Pemapa — Esquadrilas de Alumínio Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho : A conta.

AÇÃO : — Embargos de Terceiros — 2a. Vara — n. 290/75.

Embargante : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herbert Nunes).

Embargado : Banco América do Sul S.A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho : Processo saneado e deferindo as provas requeridas. Marcada audiência para o dia 12 de agosto, às 11:00 horas.

AÇÃO : — Renovatória — 2a. Vara — n. 142/76.

Autora : Miranda e Silva (Adv. Dr. Simão Salim).

Réu : Antonio Abrantes Correia Gouvea (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho : Face à juntada dos documentos de fls. 70 a 72, ouça-se o réu no prazo de 48 horas. Após conclusos para os ulteriores de direito.

AÇÃO : — Execução — 2a. Vara — n. 485/75.

Autor : Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus : Epal Industrial Ltda., e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho : Por motivo também de foro íntimo, dou-me por impedido de funcionar neste processo. A distribuidora para os fins de direito.

AÇÃO : — Execução apenso Embargos — 4a. Vara — n. 132/76.

Autor : Condomínio do Edifício Incenso (Adv. Dr. Arnaldo Moraes).

Réu : Eduardo Pereira Magalhães (Adv. Dr. Pedro Lima).

Despacho : Determino sejam tiradas xerox's autenticadas das seguintes peças do processo : certidão de intimação da penhora (fls. 53v.), defesa do embargado (fls. 11 a 13) dos presentes embargos; recibo do Oficial de Justiça (fls. 20); petição do embargante (fls. 22) e informação do Oficial de Justiça (fls. 23v.). Ditas peças deverão ser encaminhadas ao Dr. Juiz Diretor do Fórum, mediante ofício, solicitando necessária sindicância para apuração da verdade. Em provas.

AÇÃO : — Despejo — 4a. Vara — n. 004/76.
Autora : Georgina Alves dos Santos (Adv. Dr. Natanael Leitão).

Ré : Beatriz Leal da Costa (Adv. Dr.).

Despacho : Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas legais.

AÇÃO : — Consignação em Pagamento — 4a. Vara — n. 298/76.

Autor : Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Dr. Floracy Dantas).

Réu : Moysés Athias (Adv. Dr. Marcílio Monteiro Ayres).

Despacho : Diga o autor.

AÇÃO : — Carta de Sentença — 4a. Vara — n.

Autor : Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Réu : João Pereira dos Santos (Adv. Dr.).

Despacho : Proceda-se ao arresto.

AÇÃO : — Despejo — 4a. Vara — n. 276/76.

Autor : Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Dr. João Diogo Moreira).

Ré : Maria de Lourdes Monteiro dos Santos (Adv. Dr.).

Despacho : Sentença, julgando procedente a ação e decretando o despejo da ré, Maria de Lourdes Monteiro dos Santos, do imóvel que ocupa, expedindo-se o competente mandado de notificação pelo prazo de 15 dias. Condene a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO : — Desquite Litigioso — 7a. Vara — n. 471/75.

Autor : David Barbosa Costa — (Adv. Dr. José Cabral).

Ré : Mariotilde Pinto Alves (Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira).

Despacho : Diga o autor.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — Escrivão: HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

4a. VARA :

Proc. n. 607/76 — Medida Cautelar.

Aut.: Guilherme Câmara Leão.

Adv. — Ademir Kato.

Réu: Benedito da Silva Chagas.

Adv. — Adalcimar da Costa.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 30 de julho, às 10 horas. Belém, 05.07.76 (a) Maria Lúcia.

6a. VARA :

Proc. n. — Renovatória.

Aut.: Banco Lar Brasileiro S.A..

Adv. — Pedro Lima.

Réu: Seguradora Ind. e Mercantil.

Adv. — João Roberto Macedo.

Desp.: R. A. Diga o Sr. Escrivão o motivo da não realização da audiência marcada para o dia 28.06.76, às 11:00 horas, voltem conclusos. Belém, 02.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA :

Proc. n. 931/76 — Despejo.

Aut.: Luiz do Valle Miranda.

Adv. — Paulo Pinho.

Réu: Brasmaq. — Imp. Brás. de Máquinas. (Adv. Alberto Coêlho).

Desp. — Designo o dia 20.07.76, às 10:30 horas, para purgar a mora, obedecidas as formalidades e

cautelais legais. Belém, 07.07.76 (a) Pedro Paulo Martins.

9a. VARA :

Proc. n. — Inventário.

Invte.: Carlos Pinto de Almeida.

Adv. — Osvaldo Reis.

Invte.: Pedro Paulo Pinto de Almeida.

9a. VARA :

Proc. n. 872/76 — Execução.

Aut.: Deode Mendonça.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Réu: Eduardo de Castro Ribeiro.

Adv. — Antonio Abelém.

Desp.: Tendo entrado de licença encaminhe-se ao substituto. Belém, 02.07.76 (a) Izabel Negreiros.

10a. VARA :

Proc. n. 587/75 — Inventário.

Aut.: José Rodrigues de Campos.

Adv. — Valente do Couto.

Réu: Sizenando Rodrigues de Campos.

Desp. — O interessado para comprovar. Belém, 29.06.76 (a) Izabel Negreiros.

10a. VARA :

Proc. n. 871/76 — Despejo.

Aut.: Carmélio Guimarães Pinheiro.

Adv. — Egydio Salles.

Réu: M. F. S. Santos.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Desp.: Ao escrivão para informar quem o determinou receber a importância da certidão de fls. Belém, 01.07.76 (a) Izabel Negreiros.

HEBAL SARMAHO — Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

Ação de Alimentos

A. — Pedro Messias da Rocha Filho, rep. por sua mãe, Maria de Lourdes V. Serra. (Adv. Ubirajara F. Silva).

R. — Pedro Messias da Rocha (Adv. Adil Salgado Vieira).

Despacho — Diga a parte contrária. Em, ... 05.07.76. a) Romão Amoedo Netto.

Ação de Alimentos

A. — Alice de Palva Silveira (Adv. Max D'Oliveira).

R. — Olavo Bilac da Silveira.

Despacho — I) Arbitro provisoriamente, a pensão alimentícia em 40% sobre os vencimentos e demais vantagens do Suplicado; II) Oficie-se na forma da lei; III) Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 23.08.76, às 11:00 horas; IV) Cite o réu e intime o MP. Em, 05.07.76. a) Romão Amoedo Netto.

Ação de Alimentos

A. — Maria de Fátima Geraldo de Souza (Adv. João Lobato).

R. — Raimundo Moreira de Oliveira Filho (Adv. Adilson Galvão Vercosa).

Despacho — Chamo o processo à ordem, a fim de que a petição de fls. 38 seja autuada e apensada a estes autos. Em, 30.06.76. a) Romão Amoedo Netto.

Cancelamento de Pensão Alimentícia

A. — Francisco de Assis da Mota Martins (Pedro Nery Ferreira — Adv.).

R. — Francisco Roberto Ferreira Martins.

Despacho — Diga o MP. Em, 05.07.76. a) Romão

Amoedo Netto.

Averbação de Patronímico

Req. — Carmelo Procópio (Adv. Pedro Lima).

Despacho: A conta. Em, 02.07.76. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

FRANCISCA ALVES ALENCAR — Escrivã.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível. Privativa de Interditos e Ausentes. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

1a. VARA — Inventário — José Soares Sá. Despacho "O Dr. Curador para se pronunciar" — Advogados Drs. Luiz Paschoal de Alcântara Júnior, João Diogo de Sales Moreira e Vicente Francisco Braga Eloy.

1a. VARA — Inventário — Artur Costa — Requerente Celeste Santos Costa — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

1a. VARA — Inventário — Raimundo Pereira de Oliveira — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Haroldo Fernandes.

3a. VARA — Interdição — Maria das Graças Almeida de Oliveira — Despacho "R. H. Designo o dia 28.07.76, às 10:30 horas, para o interrogatório do interditando, ciente o O. do M. Público" — Advogado Dr. Benedito de Miranda Alvarenga.

3a. VARA — Interdição — Paulo Victor Mariz da Cunha — Despacho "R. H. A Cartório" — Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

5a. VARA — Inventário — Manoel Ferreira Martins e sua mulher Rosa de Pinho Fontoura Martins — Despacho "Digam os interessados" — Advogados Drs. Uaracy Frade Palmeira e Ophir Coutinho.

Belém, 07 de julho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL — RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976.

Juízo de Direito da 7a. Vara

DESQUITE: A: Aurea de Castro Rodrigues (Dr. Pedro Lima).

R: Auzier Estumano Rodrigues.

DESPACHO: Para audiência de conciliação, designo o dia, às 11 horas, cientes os interessados.

I. PATERNIDADE: A: Euridice Lopes do Nascimento (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Herd. de Raimundo Flamarion de Paula.

DESPACHO: Junte-se aos autos o mandado.

DESQUITE LITIGIOSO: A: Maria Leopoldina de Souza Gomes (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Antonio dos Anjos Gomes.

DESPACHO: Renovem-se as providências para o dia 03 de agosto, às 10 horas.

ALIMENTOS: A: Elza Gais Bastos (Dr. João Marques).

R: Rafael de Mendonça Gomes (Dr. Antonio Cândido Brito).

DESPACHO: Conclusos ao Dr. Juiz.

ALIMENTOS: A: Analucia da Costa Rodrigues (Dr. Ernesto Pinho).

R: José Ribamar Rodrigues.

DESPACHO: Concedo à Suplicante o benefício da Justiça Gratuita. Arbitro provisoriamente em 30% sobre os rendimentos da suplicada e demais vantagens. III — Oficie-se na forma da lei. IV — Para audiência de conciliação designo o dia . . . , às 11 horas. Cite-se o R. Int. o M.P..

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

IMISSÃO DE POSSE A: Pedro Paiva da Silva (Dr. Pedro Lima).

R: Cezarina Ribeiro dos Santos.

DESPACHO: Notifique-se a R para nomear no prazo legal novo defensor.

RESENHA DO DIA 07 DE JULHO DE 1976 —
CARTÓRIO COUTINHO — 2º OFÍCIO.

2a. PRETORIA

Autos Cíveis de Inventário:

Inventariante: Rosilda Jesuina Dias (Adv. Dr. Pedro Lima e demais).

Inventariado: Laurindo Jesuino Costa, Assis-
tente Judiciário em Exercício).

Herdeira: Giselda Costa de Castro.

DESPACHO: Rec. em 28.06.76. Vistos, etc...
Julgo por sentença para que produza seus devidos efeitos, a partilha, apresentada às fls. 33, dos bens deixados por falecimento de Laurindo Jesuino da Costa, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas "ex-lege". P.R.I.. Belém, 28.06.76. Cecília Pereira.
(Ext. — Reg. n. 3872)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1a. Câmara Cível

ACÓRDÃO N. 3.042

Apelação Cível de Alenquer

Apelante: José Jorge Hage.

Apelado: Dr. Ossiam Almeida

EMENTA: Processo de Execução. Revelia. Liquez e certeza de títulos revestidos de todas as formalidades legais plenamente exequíveis. Nega-se provimento ao apelo, quando este é apresentado destituído de qualquer fundamentação legal, visando, unicamente, retardar o andamento do feito.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo para confirmar a decisão apelada.

Belém, 10. de junho de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 02 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1873)

ACÓRDÃO N. 3.043

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: Masao Fukuda e mulher

Agravado: Banco Sul Brasileiro S/A.

Relator: Dr. Ossiam Almeida.

EMENTA: Nota promissória Rural. Penhora. A garantia oferecida pela penhora não pode logicamente, ficar restrita aos bens indicados na Nota. A falta destes, e não havendo bens da mesma espécie, qualidade e quantidade, far-se-á a penhora em outros bens do devedor destinados a garantir o crédito exequendo.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes Membros da 1a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão agravada.

Custas na forma da lei.

Belém, 10. de junho de 1976.

aa) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 05.07.1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1873).

3a. Câmara Cível

ACÓRDÃO N. 3.044

Apelação Cível da Capital

Apelante: M. C. Verbicaro, p/sua titular Mercedes Claveria Verbicaro

Apelada: Oneide Pires da Silva Torres

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: O valor probante do título questionado não foi elidido pela apelante. Dentro do rigorismo formal da obrigação, a este compete efetuar o pagamento desse crédito, como avalista e co-obrigada solidária pela obrigação assumida.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os srs. membros da 3a. Câmara Cível Isolada, em turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão apelada por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 03 de outubro de 1976.

a) EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo.

Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Secretaria do TJE, Belém, 05.7.1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1873)

1a. Câmara Cível

ACÓRDÃO N. 3.045

Apelação Cível, Comarca da Capital

Apelantes: Conservit S/A — Fábrica de Caldeiras a Vapor e Eidai do Brasil S/A.

Apelados: Os mesmos.

Relator: Dr. Ossiam Corrêa de Almeida.

EMENTA: Títulos extrajudiciais. Execução forçada. Reconvenção. Admissão de Embargos. Procedimento ordinário.

—O atual Código de Processo Civil só não admite a reconvenção quando o autor demandar em nome de outrem ou nas causas de procedimento sumaríssimo, como está escrito nos parágrafos 1º, e 2º. de seu art. 315.

—Esse meio de defesa deve ser admitido nos demais ritos processuais, entre os quais está a execução forçada.

—A reconvenção é direito do réu nas execuções forçadas por títulos extrajudiciais, em face da combinação do art. 745 com o art. 297 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes Membros da 1ª. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, e à unanimidade de votos, em conhecer da apelação da Ré e dar-lhe provimento para chamar o processo à ordem e mandar que a execução forçada seja transformada em procedimento ordinário, revogada a penhora de fls. em bens da Ré, admitidos os embargos desta como contestação, juntamente com a reconvenção, prosseguindo o feito nos ulteriores de direito do procedimento ordinário, na forma da legislação vigente. Acordam, outrossim, e também à unanimidade de votos, em julgar prejudicada a apelação da Autora, porque a reforma total da decisão apelada, não enseja arbitramento dos honorários pretendidos pela Autora em seu recurso de apelação.

Custas na forma da lei.

Belém, 08 de junho de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça. Belém, 5 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1873)

ACÓRDÃO N. 3047

Autos de Ação Rescisória — Comarca da Capital

Autora: Fazendas Camburupy Limitada.

Réu: Dr. Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes.

Relator: Des. Edgard Vianna.

EMENTA: Ação rescisória objetivando anulação da sentença proferida contra expressa disposição de lei — Preliminares de falta de depósito de 5% sobre o valor

da causa e de ausência de citação ao réu, rejeitadas unanimemente — Mérito do direito de ação — Custas pelos vencidos.

Vistos, etc.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, vencidos os exmos. srs. des. Relator e Nelson Maués, que julgaram prescrita a ação, por maioria de votos decidiram ser os AA. carecedores do direito de ação.

Custas pelos vencidos.

Belém, 19 de abril de 1976.

aa) Des. ALUZIO DA SILVA LEAL

Presidente

EDGARD VIANNA

Relator

Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 06 de julho de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1873)

Câmaras Reunidas

Acórdão n. 3.048

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: David Costa Schuterschitz

Requeridos: Os Exmos. Srs. Drs. Juizes de Direito da 3ª. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Convocado.

EMENTA: O Direito de requerer Mandado de Segurança extingue-se em 120 dias, contados da ciência pelo interessado, ao ato impugnado, o prazo para impetração do "writ" corre ininterruptamente. É contínuo e improrrogável. Acolhida preliminar de intempestividade. Decisão unânime

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de intempestividade do pedido, suscitada pelo Ministério Público. Deu-se por impedido o Des. Edgar Lassance Cunha por ter jurado suspeição em virtude de ser amigo íntimo do impetrante.

Custas na forma da lei.

Belém, segunda-feira, 28 de junho de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Juiz Convocado — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 06.07.1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 1873)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ref. Proc. n. 9403

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de

suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER os que lerem o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal tramitam uns autos de ação criminal (contrabando)

que a Justiça Pública move contra Ezequiel Holanda Martins, brasileiro, casado, sem profissão, dizendo-se marreteiro, residente nesta cidade, à rua Pinto Marques n. 208 — bairro da Marambaia, pela prática do crime tipificado no art. 334, § 1.º, letra "d", do Código Penal Brasileiro. E, como o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, a fim de se ver processar até final, devendo comparecer à sala das audiências deste Juízo, à avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Capital, no próximo dia 28 do mês em curso, às 08:30 horas, para ser qualificado e interrogado na

forma da lei. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 3876—Dia—10.07.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
com prazo de cinco dias

Pelo presente edital, fica notificado Simão Souza, domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá estar presente à sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro 1º, 750 às 14 (catorze) horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de julho do corrente, para contestar, querendo a reclamação contra si apresentada por Arlindo Pereira da Costa, nos autos do Processo n. 1a. JCJ — 716/76, a que tem por objeto Aviso prévio (Cr\$ 1.500,00) Férias simples 74/75 Cr\$ Cr\$ 1.000,00) Férias proporcionais, 6/12 Cr\$ 500,00); Gratificação de Natal de 75 (Cr\$ 1.200,00); Gratificação de Natal de 76 (5/12) (625,00); Indenização (Cr\$ 8.125,00 — períodos); salário família (ilíquido); e baixa na Carteira de Trabalho (ilíquido) no total de Cr\$ 12.950,00; tendo sido admitido a 01.12.72 e dispensado a 10. 05.76.

Fica também notificado o reclamado a que deverá, nessa audiência, apresentar as provas que julgar necessárias, coadunadas de documentos e testemunhas, estas no máximo de três que seu não comparecimento implicará no julgamento de questão à revelia, e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato; que deverá estar presente, independentemente de representante legal, sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, cujas obrigações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8a. AJ 021. datilografar. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria o subscrevo.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da
1a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 1864)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de agosto de 1976, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Alberto Brito Chrisóstomo, contra AGRISAL-AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A, bens esses encontrados à Rua Santo Antonio, Ed. Antonio Velho sala 915 e que são os seguintes:

Um aparelho de ar condicionado marca Admiral modelo 21.000 n. 1033 — 133 — 234.

Avaliado em Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de junho de 1976. Eu, Cacilda Miléo datilografar. E eu, Cirene Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho. Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1866)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém:

Faz saber que pelo presente Edital, fica notificado Manoel Lopes da Silva, reclamante-exequente, nos autos do Processo n. 1a. JCJ — 1094/73, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá indicar bens de propriedade da executada (Construtora Iguaçu Ltda), a fim de serem penhorados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no

lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3.º bloco, 2.º andar.

Belém, dois de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, lavrei o presente. E eu, Clírene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, substituto.
(G. Reg. n. 1865)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ADAUTO CERQUEIRA SANTOS.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de agosto de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por José Maria Repolho Pinto e outro, contra ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A, processo n. 3a. JCJ-0094/76 e anexo e que é o seguinte: Uma (1) máquina de calcular, marca Olivetti, logotipo 245 n. ... A.821.289, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de agosto de 1976. Eu, Graça Baleixo AJ—022.4 datilografar. E eu Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho da 3a. JCJ de Belém em Substituição

Processo n. 3a. JCJ — 180/76

Reclamante: Roberto de Souza Cunha

Reclamada: Parquet Paulista da Amazônia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor ROBERTO DE SOUZA CUNHA, com endereço incerto e no sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ-180/76, em que é reclamada PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de Três (3) Dias, a fim de receber a importância de Cr\$ 203,57 (Duzentos e Três Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 02 de julho de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 1883)

Processo n. 3a. JCJ — 377/74 e anexos

Reclamante: José Ribeiro de Almeida e Outros

Reclamado: L. Figueiredo Navegação S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam citados os herdeiros de Hugo Muniz, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e Oito (48) Horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 641,12 (Seiscentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Doze Centavos), correspondente às custas devidas nos termos do despacho exarado às fls. 112, do processo n. 3a. JCJ — 377/74 e anexos.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu Graça Baleixo AJ—022.4, datilografar. E eu Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1881)

Processo n. 3a. JCJ — 562/76

Reclamante: Antonio Monteiro da Silva

Reclamado: Antonio Felix Nascimento

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Antonio Felix Nascimento, com endereço incerto e não sabido, para pagar em QUARENTA E OITO HORAS ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros), correspondente ao valor do acordo e multa de 20% sobre o mesmo, celebrado no processo n. 3a. JCJ — 562/76, em que é reclamante Antonio Monteiro da Silva.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu Denise Ferreira, AJ — 022.4, datilografar. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1880)

Proc. n. 3a. JCJ — 383/76

Recite: Valderir Cordeiro de Souza

Recido: Organização Comercial Belemense LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a firma Organização Comercial Belemense LTDA., com en-

dereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ — 383/76, em que é reclamante Valderir Cordeiro de Souza, para comparecer o esta Secretaria, no prazo de Cinco (5) dias, a fim de manifestar-se sobre o cálculo de correção monetária efetuado no supra citado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 01 de julho de 1976.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA,
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 18793)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N. 1.224-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

designar os servidores Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "B"; Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário "A" e Paulo Barata Santos, Auxiliar Judiciário "A", do Quadro desta Secretaria, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, efetivarem a licitação para aquisição de impressos.

Gabinete do Presidente, em 06 de junho de 1976.

EDGARD MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 1806)

ATO N. 1.229

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte, em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 1.291-76,

RESOLVE:

dispensar da função de Preparador Eleitoral junto à 14a. Zona, Viseu, o eleitor Manoel da Conceição Santana, da Vila de Fernandes Belo naquele município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 1786)

ATO N. 1.230

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte, em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 1291-76,

RESOLVE:

nomear Preparador Eleitoral junto à 14a. Zona — Viseu a eleitora Maria da Conceição Santiago Mendes, para a vila de Fernandes Belo naquele município.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 1786)

ATO N. 1.231

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte, em sessão hoje realizada, ao apreciar o proc. 1279-76,

RESOLVE:

nomear Preparador Eleitoral junto à 15a. Zona — Breves o eleitor Damião Fonseca de Almeida, para o povoado de Anapú, município de Melgaço.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 1986)

ATO N. 1.232

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1.150-76,

RESOLVE:

conceder a Marly Patriarcha Pereira, Técnico Judiciário "A", do Quadro deste T.R.E., de acordo com o art. 116, da Lei n. 1.711/52, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16 de julho de 1963, a 26 de agosto de 1973, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pela funcionária em apreço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Rg. n. 1806)

ATO N. 1.233

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. 1339-76,

RESOLVE:

designar uma Comissão de Sindicância constituída pelos funcionários Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Assessor DAS-1, Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário "E" e Dr. Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Auxiliar Judiciário "E", para, sob a presidência do primeiro, apurar as prováveis irregularidades cometidas pelo motorista Miguel Conceição Paula, ora a serviço deste T. R. e no exercício de suas funções, conforme consta do ofício da Diretoria Geral, desta data

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 1976.

EDAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. — Reg. n. 1806)

EDITAL Nº 15

De ordem do Exmo. Senhor Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do artigo 84 da Resolução número 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Peixe-Boi e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Aldemar Tavares — Julio Antonio da Silva — Maria de Nazaré da Silva — Olímpio Alves da Silva — Napoleão Pinheiro de Araújo — Eliezer Rodrigues Chaves — Josias Silva de Souza — Benedito Dias dos Santos — Venancio do Carmo Dias — Aimar Arcoverde Amorim — José Chaves de Lima — Guiomar Galvão Arcoverde e Raimundo Borges Correa.

SUPLENTE: Raimundo Souza Lucas — Alberto Augusto Alvarez — Elmano Ferreira Dias e Raimunda Alves Magalhães.

Delegado à Convenção Regional: Aimar Arcoverde Amorim

Suplente de Delegado: Maria de Nazaré da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Aldemar Tavares

Vice-Presidente: Benedito Dias dos Santos

Secretária: Maria de Nazaré da Silva

Teosureiro: Napoleão Pinheiro de Araújo

Suplentes da Comissão Executiva: Venancio do Carmo Dias — Eliezer Rodrigues Chaves e Raimundo Borges Correa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de junho de 1976.

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA

Diretora Geral da Secretaria, em exercício

(G. Reg. n. 1787)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

EDITAL N. 12/76

PROCESSO N. 31.029

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Waldemir Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Waldemir Ferreira Farias, Ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 31.029 referente à inspeção Contábil efetuada na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, relativa aos exercícios de 1972 e janeiro de 1973.

Belém, 22 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1729 - Dias 30/06, 06 e 10/07/76)

EDITAL N. 13/76

PROCESSO N. 32.067

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.067 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

Belém, 22 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 1729 - Dias 30/06, 06 e 10/07/76)

RESOLUÇÃO Nº 6.851

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Vice-Presidente desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1080)

RESOLUÇÃO Nº 6.852

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1976.

R E S O L V E:

Unânimemente, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores, abaixo relacionados:

José Duarte Bandeira, Chefe da Expedição da Loteria do Estado do Pará;

Guilherme Imbiriba Guerreiro, Diretor de Administração da Loteria do Estado do Pará;

Judith Holanda Campos, Tesoureiro, da Loteria do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1080)

RESOLUÇÃO Nº 6.853

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1976.

R E S O L V E:

Unânimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Lourival do Couto Lobão — Diretor do Setor do Material deste Tribunal;

José do Nazareno Marques — Chefe do Setor de Pesquisa e informações deste Tribunal;

Oscar Carneiro Ramos — Agente Fiscal lotado na Agência Fazendária de Paragominas;

Hildo Tavares Carvalho — Prefeito Municipal de Abaetetuba;

Edmundo Moura — Diretor Comercial da Loteria do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1080)

RESOLUÇÃO N. 6.855

(Processo n. 32.006)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de abril de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub - Procurador.

(G. Reg. n. 1080)

RESOLUÇÃO N. 6.856

(Processo n. 33.098)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de abril de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais da Prefeitura Municipal de Breves nos valores de Cr\$ 90.000,00 (Lei n. 776 e Decreto n. 15 de 26.09.75); Cr\$ 35.000,00 (Lei n. 778 e Decreto n. 16, de 26.09.75); Cr\$ 27.068,84 (Lei n. 780 e Decreto n. 18 de 26.09.75) e RESOLUÇÃO n. 04, que fixa remunerações de Vereadores do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub - Procurador.

(G. Reg. n. 1080)

RESOLUÇÃO N. 6.857

(Processo n. 32.776)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de abril de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975 como auxílio ao Projeto de Recadastramento de Imóveis do referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de abril de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub - Procurador.

(G. Reg. n. 1080)